



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 060/2020 – PROTOCOLO 16.235.025-0
PARTÍCIPE: SEAB E O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 060/2020
 QUE CELEBRAM O ESTADO DO
 PARANÁ, POR SUA SECRETARIA
 DE ESTADO DA AGRICULTURA E
 DO ABASTECIMENTO – SEAB E O
 MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA
 DO SUDOESTE.**

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, com sede nesta capital, na Rua dos Funcionários, nº 1559, CEP 80.035-050 – Cabral, Curitiba, PR, doravante denominada SEAB, neste ato representada por seu Secretário, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, nomeado pelo Decreto n.º 1441/2019, inscrito no CPF sob o n.º 231.562.879-20, portador da carteira de identidade n.º 1.185.513-0, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiúva, 73, Curitiba-PR e o MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, CEP 85.635-000, neste ato representado pela Chefe do Poder Executivo, JAIR STANGE, portador do Registro Civil nº 5.882.605-7 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 945.222.439-87, residente e domiciliado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, nº 606, CEP 85.635-000, Nova Esperança do Sudoeste, PR, doravante denominado CONVENIENTE, em consonância com o contido no protocolado sob nº 16.235.025-0, resolvem celebrar este Convênio, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, nos termos do Despacho publicado na Imprensa Oficial Estadual - Edição nº 10576, de 03 de dezembro de 2019, que será regido pelas disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços na implementação de ações que integram o Plano Paraná Mais Cidades – PPMC, especificamente em promover a melhoria na renda e na qualidade de vida de 62 (sessenta e dois) agricultores familiares, que exploram bovinocultura leiteira, produção de milho e soja, sediados nas comunidades rurais do Município, visando o fortalecimento de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, mediante transferência voluntária de recursos do CONCEDENTE ao CONVENIENTE, para aquisição de 01 (uma) plantadeira e 01 (um) pulverizador, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do protocolado sob o nº 16.235.025-0.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, com início na data publicação de seu extrato na Imprensa Oficial Estadual, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Compete à **CONCEDENTE**:

- 4.1.1. Repassar à conta do **CONVENIENTE** os recursos financeiros, em estrita observância ao Cronograma de Desembolso, constante no Plano de Trabalho deste Convênio;
- 4.1.2. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*;
- 4.1.3. Notificar o **CONVENIENTE**, quando constatada mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;
- 4.1.4. Emitir **Termo de Cumprimento dos Objetivos** atestando o término do Convênio, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- 4.1.5. Alimentar e atualizar as informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- 4.1.6. Analisar e aprovar os Relatórios de Atividades e a prestação de contas parciais e final, dos recursos financeiros aplicados na consecução do objeto deste Convênio;
- 4.1.7. Publicar, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente instrumento até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura e dos eventuais aditivos, se houver;
- 4.1.8. Instaurar, em prazo não excedente a 30 (trinta) dias, Tomada de Contas Especial, nas hipóteses previstas nos art. 233 e 234, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 4.1.9. Manter atualizadas no Sistema Integrado de Transferências (SIT) do TCE/PR, a partir da publicação do extrato deste instrumento, o Cadastro, o Plano de Trabalho e o registro do Servidor encarregado pela fiscalização do ajuste;
- 4.1.10. Notificar o **CONVENIENTE** quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados quando não houver sido apresentada no prazo legal ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos objeto da transferência voluntária;
- 4.1.11. Comunicar expressamente ao **CONVENIENTE** sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos relativos a este Convênio ou outras pendências de ordem técnica, concedendo ao **CONVENIENTE** prazo para o saneamento ou apresentação de esclarecimentos, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período;
- 4.1.12. Na hipótese de não obtida a satisfação das pendências de que trata a subcláusula precedente, apurar eventuais danos e comunicar o fato ao **CONVENIENTE**, para que promova o ressarcimento do valor apurado, instaurando, se for o caso, a Tomada de Contas Especial;
- 4.1.13. Analisar e, se for o caso, aprovar a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa, desde que não implique em alteração do objeto e encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para o término da vigência do ajuste;
- 4.1.14. Intervir, pelo seu órgão de Controle Interno, no exercício dos deveres de acompanhamento e fiscalização do objeto deste convênio, a qualquer tempo, junto aos órgãos da própria **CONCEDENTE**, como também do **CONVENIENTE**, por intermédio da Unidade Gestora de Transferências – UGT;
- 4.1.15. Emitir, por iniciativa de seu órgão de Controle Interno, relatório ao final da execução do convênio, com observância às demais atribuições impostas pelo art.



22, da Resolução nº 028/2011 do TCE/PR, com as alterações dispostas pela Resolução nº 046/2014 do TCE/PR.

4.2. Compete a **CONVENIENTE**:

4.2.1. Executar as ações fixadas no Plano de Trabalho, objeto deste Convênio, de acordo com o que rege a Lei Estadual nº 15.608/2007 e a Lei nº 8.666/93, observando rigorosamente as metas, etapas, cronogramas e estratégias de ação constantes do Plano de Trabalho;

4.2.2. Utilizar os recursos alocados pela **CONCEDENTE** para a plena execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com os prazos consignados neste ajuste, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e com os procedimentos legais;

4.2.3. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em caderneta de poupança específica, aberta na instituição financeira contratada pela **CONCEDENTE** conforme o Decreto Estadual nº 4505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os com observância ao disposto no Plano de Trabalho e exclusivamente, no cumprimento de seu objeto;

4.2.4. Proceder ao depósito de contrapartida convencionada neste instrumento, se houver, na conta bancária específica do Convênio, observando-se os prazos fixados no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

4.2.5. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros estabelecidos na Cláusula Quinta deste Convênio;

4.2.6. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos referentes à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

4.2.7. Instituir uma Unidade Gestora de Transferências (UGT) para controlar a aplicação dos recursos deste convênio, controlar a movimentação financeira dos recursos transferidos e aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;

4.2.8. Previamente ao repasse da parcela prevista no Plano de Trabalho, apresentar à **CONCEDENTE** prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado e consulta ao CADIN, conforme estabelecido na Cláusula Oitava deste Convênio;

4.2.9. Efetuar as prestações de contas parciais e final à **CONCEDENTE**, na forma estabelecida neste Convênio;

4.2.10. Efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências – SIT, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas da referida Corte de Contas;

4.2.11. Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências – SIT, conforme exigências da Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.2.12. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução e gestão financeira deste convênio, comunicando tal fato à **CONCEDENTE**;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 060/2020 – PROTOCOLO 16.235.025-0
PARTÍCIPE: SEAB E O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

4.2.13. Restituir à **CONCEDENTE**, o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:

- a) Quando não for executado o objeto deste instrumento;
- b) Quando não forem apresentadas as prestações de contas nos prazos estabelecidos;
- c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

4.2.14. Restituir à **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizada, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente da **CONCEDENTE**;

4.2.15. Prestar à **CONCEDENTE**, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste convênio;

4.2.16. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

4.2.17. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **CONCEDENTE** a inadimplência do **CONVENIENTE** em relação aos referidos pagamentos;

4.2.18. Assumir a responsabilidade, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste convênio, em especial pela utilização dos implementos agrícolas adquiridos com os recursos transferidos pela **CONCEDENTE**;

4.2.19. Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do TCE/PR pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

4.2.20. Manter, durante a execução do objeto deste convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

4.2.21. Franquear aos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.2.22. Dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público do Estado do Paraná;

4.2.23. Destacar a participação do Estado do Paraná – SEAB em todas as ações relacionadas à execução desse convênio, quando de caráter educativo, informativo ou de orientação social, observadas as vedações legais, em especial a Lei Federal nº 9.504/1997;

4.2.24. Divulgar que a aquisição foi realizada, com recursos advindos do Estado do Paraná – SEAB, mediante plaqueta contendo o seguinte texto: **EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA SEAB**;

4.2.25. Indicar expressamente o servidor responsável pela gestão das ações referentes ao convênio;

4.2.26. Não autorizar o pagamento antecipado ou adiantamento pelo fornecimento de bens e ou serviços ainda não entregues, com recursos deste Convênio;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 060/2020 – PROTOCOLO 16.235.025-0
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

4.2.27. Não repassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do presente convênio;

4.2.28. Solicitar a prorrogação da vigência do convênio, mediante Termo Aditivo, com observância ao contido na Cláusula Terceira e com a apresentação das razões que justifiquem a inexecução do objeto no prazo ajustado;

4.2.29. Providenciar o credenciamento junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços da Secretaria de Estado da Previdência, a teor do art. 4º incs. I e II do Decreto nº 9762/2013;

242.30. Assegurar a observância da vedação imposta pelo art. 7º, do Decreto Estadual nº 2485, de 21 de agosto de 2019, no respeitante à execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros, a serem repassados para a execução do objeto deste Convênio, totalizam a quantia de R\$ 72.233,00 (setenta e dois mil e duzentos e trinta e três reais), cumprindo à **CONCEDENTE** repassar a quantia de R\$ 68.621,35 (sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos) e os demais R\$ 3.611,65 (três mil, seiscentos e onze reais e sessenta e cinco centavos) caberão ao **MUNICÍPIO**, a título de contrapartida financeira, em conformidade com o estabelecido no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

5.2. Na hipótese de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros posto à disposição dos partícipes (**CONCEDENTE** e **CONVENENTE**), conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tendo como parâmetro os valores estabelecidos no *caput* desta Cláusula.

5.3. O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante termo aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado Plano de Trabalho adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS FONTES DE RECURSOS

6.1. SEAB

O valor repassado pela **SEAB** correrá à conta da Dotação Orçamentária **06500.6502.20.608.04.6257 – Políticas de Apoio a Agricultura Familiar, Natureza de Despesa 444042.01 – Auxílio a Municípios, Fonte de Recursos 147 – Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Geral**, pré empenhado sob nº 20000364, em 30/03/2020.

6.2. MUNICÍPIO

A contrapartida financeira de responsabilidade do **MUNICÍPIO** correrá à conta da Dotação Orçamentária: **11.01.20.606.18.1017, Natureza de Despesa: 44905200.**

CLÁUSULA SETIMA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7. Os recursos do **CONCEDENTE** e a contrapartida do **CONVENENTE**, ambos destinados à execução do objeto deste instrumento, serão transferidos para a conta corrente nº 28.481-5 e agência nº 2565-8, do Banco do Brasil, de titularidade do **CONVENENTE** e vinculada a este convênio.

7.1. Os recursos serão liberados pela **CONCEDENTE** em conformidade com o Cronograma de Desembolso, item constante do Plano de Trabalho.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 060/2020 – PROTOCOLO 16.235.025-0
PARTÍCIPE: SEAB E O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

7.2. A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste Convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

7.3. Os recursos transferidos em decorrência deste convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo **CONVENIENTE** em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos se verificar em prazos menos que um mês.

7.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto do presente convênio, desde que obtida a expressa autorização da **CONCEDENTE**, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

7.5. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de sua titularidade, inclusive àquelas decorrentes de pagamentos, pelo **CONVENIENTE**, a credores de despesas com previsão exclusiva no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DE REGULARIDADE FISCAL

8.1. Na forma do parágrafo único do artigo 1º da Lei Estadual nº 19.206/2017, cumprirá ao **CONVENIENTE**, quando da celebração do Convênio e na assinatura de aditamentos de valor, apresentar as seguintes certidões válidas:

- I. Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuição Previdenciária (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- II. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- III. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- IV. Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (art.25, § 1º, IV, “a”, da Lei Complementar 101/2000);
- V. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art. 289, do Regimento Interno do TCE/PR e art. 3º, inc. IV, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR);
- VI. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (art.3º, inc. X, da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR).

8.2. À vista das determinações da Lei Estadual nº 18.466/2015 e do Decreto nº 1933/2015, o **CONVENIENTE** não poderá apresentar restrição cadastral junto ao Cadastro Informativo Estadual – CADIN, por ocasião da celebração do Convênio e de aditamento e valor;

8.3. A preceder a celebração do Convênio, o **CONVENIENTE** deverá cadastrar-se junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, a teor do artigo 4º, incisos I e II do Decreto Estadual nº 9762/2013.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9. O objeto deste convênio será executado fielmente pela **CONCEDENTE** e pelo **CONVENIENTE**, de acordo com as cláusulas convencionadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 060/2020 – PROTOCOLO 16.235.025-0
PARTÍCIPE: SEAB E O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

9.1. É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

9.1.1. Pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao **CONVENENTE**;

9.1.2. Transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

9.1.3. Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

9.1.4. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

9.1.5. Pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

9.1.6. Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora dos prazos;

9.1.7. Pagamento de despesas de publicidade;

9.1.8. Pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

9.1.9. Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

9.1.10. Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

9.1.11. Transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.

9.2. Para a realização de cada pagamento, o **CONVENENTE** deverá apresentar ao gestor do convênio relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) A destinação do recurso;
- b) O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- c) O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- d) A meta, a etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- e) As faturas, os recibos, as notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas;
- f) A comprovação do recebimento definitivo do objeto do convênio, quando for o caso.

9.3. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com o número deste convênio.

9.4. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a **CONCEDENTE** a notificar, de imediato, o **CONVENENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

10.1. A fiscalização e o acompanhamento do ajuste serão instrumentalizados mediante os seguintes documentos:

- a) **Relatório de Vistoria Inicial**;
- b) **Plano de Trabalho** vinculado ao Convênio;
- c) **Termo de Acompanhamento e Fiscalização**, emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 060/2020 – PROTOCOLO 16.235.025-0
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

expedido no mínimo uma vez a cada dois meses ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior.

- d) **Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira** emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;
 - e) **Certificado de Cumprimento dos Objetivos** pelo qual a **CONCEDENTE** certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, caso constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público.
 - f) **Certificado de Instalação e de Funcionamento de Equipamentos** (quando a transferência de recursos tratar dessa situação) – Documento em que será certificado que os equipamentos e materiais: i- foram adquiridos conforme previsto pelo termo de transferência; ii- estão adequadamente instalados; iii- estão em pleno funcionamento no local estabelecido neste Convênio (Plano de Aplicação) e iv- estão em uso na atividade proposta, quando houver;
 - g) **Relatório Circunstanciado** sobre a execução do objeto da transferência, contendo no mínimo o seguinte:
 - g.1) histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;
 - g.2) manifestação conclusiva do órgão concedente sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares pertinentes e as cláusulas pactuadas;
 - g.3) a qualidade do serviço prestado ou da obra executada; e;
 - g.4) a avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.
- 10.1.1.** Fica designado pela **CONCEDENTE**, como fiscal deste Convênio o servidor **VALDEMIR ALVES ALMEIDA**, portador do RG nº 3.100.286-9, CPF/MF nº 473.332.199-68, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado.
- 10.2.** Fica designado, pela **CONCEDENTE**, como gestor do convênio o **CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA SEAB DOIS VIZINHOS**, a quem competirá as seguintes atribuições:
- a) Cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada, legislação aplicada, desde a sua proposta, até a aprovação da prestação de contas;
 - b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
 - c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se conjuntamente com o Servidor Fiscal pela avaliação de sua eficácia;
 - d) Atuar com interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
 - e) Controlar os saldos dos empenhos do Convênio;
 - f) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
 - g) Controlar os prazos de prestação de contas do Convênio, bem como efetuar análises e encaminhar ao Ordenador de despesas para aprovação;
 - h) Manter, com o apoio do Servidor Fiscal, o Sistema Integrado de Transferências – SIT/TCE PR atualizado com o lançamento do Convênio;
 - i) Zelar pelo cumprimento integral do convênio;



j) Emitir “Termo de Conclusão” atestando o término do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

11.1. O **CONVENIENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

11.2. O **CONVENIENTE** deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) As atas decorrentes da licitação;
- c) As propostas decorrentes da licitação;
- d) Os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
- e) Declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

11.3. A celebração de contrato entre o **CONVENIENTE** e terceiros não acarretará solidariedade direta ou subsidiária da **CONCEDENTE**, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12. Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, por meio de proposta do **CONVENIENTE**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **CONCEDENTE** para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.

12.1. Qualquer alteração será precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

12.2. O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela **CONCEDENTE** de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por meio de termo aditivo.

12.3. Os aditamentos serão sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento na hipótese de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13. As prestações de contas parciais do **CONVENIENTE** à **CONCEDENTE** deverão ser apresentadas a cada 12 (doze) meses, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles meses, por intermédio do **Sistema Integrado de Transferências - SIT-TCE/PR**, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- a) Relatório de execução físico-financeira;
- b) Relatório de execução da receita e despesa;
- c) Relatório dos pagamentos efetuados, acompanhando-se das notas e comprovantes fiscais, os quais deverão conter: data, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENIENTE** e número do convênio;
- d) Relação dos bens adquiridos com recursos dos convênios;
- e) Cópia do extrato da conta bancária específica;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 060/2020 – PROTOCOLO 16.235.025-0
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

- f) Parecer jurídico quando do lançamento do edital de licitação;
 - g) Publicação do aviso de licitação, se ocorreu o procedimento;
 - h) Cópia da Ata de julgamento da licitação;
 - i) Parecer jurídico da homologação do certame;
 - j) Cópia do despacho adjudicatório e homologatório de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando se tratar de contratação direta admitida por lei;
- 13.1. Quando não houver a **prestação de contas parcial**, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes até o saneamento da impropriedade.
- 13.2. A **prestação de contas final** dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos das aplicações deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término do bimestre de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos:
- a) Relatório de cumprimento do objeto;
 - b) Notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data de documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENENTE** e número do convênio;
 - c) Comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº, 61/2011, todas do referido órgão de controle;
 - d) Relação de bens adquiridos;
 - e) Comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.
- 13.3. Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste convênio, o **CONVENENTE** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma de lei.
- 13.4. Se, ao término dos prazos estabelecidos, o **CONVENENTE** não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à **CONCEDENTE**, esta comunicará o fato ao órgão competente, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.
- 13.5. O Gestor deste Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à **CONCEDENTE**.
- 13.6. A **CONCEDENTE** terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.
- 13.7. No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do **CONVENENTE** será a autoridade competente para assinar este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

14. A prestação de contas à **CONCEDENTE**, tratada na Cláusula precedente, não prejudica o dever do **CONVENENTE** de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do referido órgão de controle.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DEVER DE GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO

15. Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação de contas.

15.1. O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o **CONVENIENTE** do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE/PR, as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução nº 28/2011 – TCE/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES

16. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

16.1. Os bens remanescentes serão de propriedade do **CONVENIENTE** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter à **CONCEDENTE** na hipótese de desvio de finalidade no seu uso.

16.2. Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados para continuidade das atividades voltadas à melhoria da rentabilidade das explorações agropecuárias dos agricultores familiares ou finalidade semelhante.

16.3. Após, o transcurso do prazo de vigência deste Convênio, somente mediante declaração de inservibilidade do bem, por comissão de servidores constituída pelo **CONVENIENTE**, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

17. Este ajuste poderá ser:

17.1. Denunciado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do convênio;

17.2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas convencionadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

17.3. A rescisão do convênio dá ensejo a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18. A eficácia deste Convênio ou de seus aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela **CONCEDENTE**, na forma do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

18.1. A **CONCEDENTE** notificará, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal do



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 060/2020 – PROTOCOLO 16.235.025-0
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CONVENIENTE, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

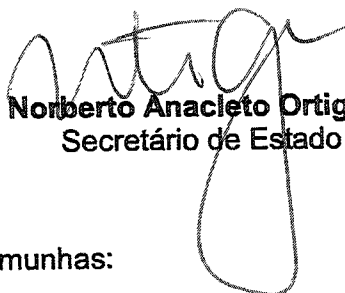
18.2. A **CONCEDENTE** e o **CONVENIENTE** deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, ao menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir “link” em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19. Os partícipes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

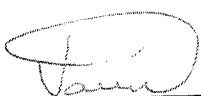
E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

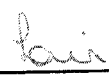
Curitiba, 01 de abril de 2020.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Jair Stange
Prefeito de Nova Esperança do Sudoeste

Testemunhas:

1. 
Nome: **VALDIR VITORINI**
CPF: **628347389-04**

2. 
Nome: **Jair Kuntz**
CPF: **697.114.619-00**

/tmo


Alexandre Bianchini
Tec. Agrícola - CFTA - 05006892960
Msc. Agroecossistemas
CHEFE do NR Dois Vizinhos/SEAB

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB****EXTRATOS DE CONVÊNIOS**

OBJETO: Panificadora comunitária.

AUTORIZAÇÃO: nos termos do § 6º, art. 1º, do Decreto nº 4189/2016 e Lei Estadual 15.608/2007 e Lei Federal 8666/1993.

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara – Secretário de Estado da Agricultura e Prefeito.

Município/Protocolo/Vigência	Convênio nº / Assinatura	Pré Empenho SEAB nº/ data	Valor SEAB (R\$)	Contra-partida (R\$)
Icaraima 16.172.533-1 12 meses	CV 056/20 18/03/20	20000293 20000294 13/03/20	82.927,18	4.895,96

OBJETO: Implementos agrícolas.

AUTORIZAÇÃO: nos termos do § 6º, art. 1º, do Decreto nº 4189/2016 e Lei Estadual 15.608/2007 e Lei Federal 8666/1993.

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara – Secretário de Estado da Agricultura e Prefeitos.

Município/Protocolo/Vigência	Convênio nº / Assinatura	Pré Empenho SEAB nº/ data	Valor SEAB (R\$)	Contra-partida (R\$)
Santa Cruz do Monte Castelo 16.201.645-8 24 meses	CV 071/20 06/04/20	20000352 30/03/20	229.000,00	31.000,00
Sertaneja 16.201.468-4 24 meses	CV 080/20 03/04/20	20000382 30/03/20	41.800,00	2.200,00
Quitandinha 16.282.261-6 24 meses	CV 082/20 06/04/20	20000394 31/03/20	14.155,00	8.145,00

OBJETO: Implementos agrícolas e veículo - PPMC

AUTORIZAÇÃO: Despacho Exmo Governador DOE nº10.576(03/12/19).

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara – Secretário de Estado da Agricultura e Prefeitos.

Município/Protocolo/Vigência	Convênio nº / Assinatura	Pré Empenho SEAB nº/ data	Valor SEAB (R\$)	Contra-partida (R\$)
Nova Prata do Iguaçu 16.223.763-2 24 meses	CV 058/20 01/04/20	20000368 30/03/20	363.340,00	70.089,59
Nova Esperança do Iguaçu 16.235.025-0 24 meses	CV 060/20 01/04/20	20000364 30/03/20	68.621,35	3.611,65
Amaporã 16.242.679-6 24 meses	CV 063/20 02/04/20	20000355 30/03/20	63.839,39	3.200,00
São João do Ivaí 16.121.571-6 24 meses	CV 064/20 01/04/20	20000349 30/03/20	20.000,00	5.900,00
Coronel Vivida 16.234.555-9 24 meses	CV 068/20 06/04/20	20000354 30/03/20	47.500,00	2.500,00
Alto Paraíso 16.097.986-0 24 meses	CV 072/20 02/04/20	20000381 30/03/20	23.275,00	2.105,00
Capanema 16.129.911-1 24 meses	CV 075/20 02/04/20	20000407 01/04/20	923.400,00	48.600,00
São Carlos do Ivaí 16.265.347-4 24 meses	CV 078/20 02/04/20	20000365 30/03/20	20.900,00	1.100,00
Cambira 16.215.709-4 24 meses	CV 083/20 07/04/20	20000368 31/03/20	38.000,00	2.000,00

EXTRATOS DE ADITIVOS

OBJETO: Piscicultura - equipamentos

AUTORIZAÇÃO: Decreto Estadual 4189/2016 e 7596/2017, Lei Estadual 19.206/2017.

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara – Secretário de Estado e Prefeito.

Município/Protocolo/Assinatura	Aditivo nº	Objeto do aditamento/
Alvorada do Sul 16.493.298-2 03/04/2020	2º TA ao CV 018/2018	Prorrogação da vigência até 18/05/2021.

EXTRATOS DE ADITIVOS

OBJETO: TCCCU - Cessão de Equipamentos

AUTORIZAÇÃO: Decreto Estadual 4189/2016.

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara – Secretário de Estado e Prefeito.

Município/Protocolo/Assinatura	Aditivo nº	Objeto do aditamento/
Mirador 16.474.187-7 06/04/2020	4º TA ao TCCCU 004/2015	Prorrogação da vigência até 13/04/2021

31672/2020

Secretaria da Administração e da Previdência**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – DECON****REPUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020**
PROTOCOLO: 16.229.231-5

OBJETO: Audiência Pública através de Vídeo conferência acerca do Termo de Referência relativo aos Registros de Preços para fornecimento de **MEDICAMENTOS**, com base no Art. 83 da Lei Estadual 15.680/2007. Edital de Convocação para Audiência Pública Nº 001/2020 e ao Termo de Referência do respectivo objeto do Grupo de Licitações que compõe a aquisição de medicamentos: www.comprasparana.pr.gov.br
DATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: 15/05/2020 às 09h30
Endereço: <https://www.webconf.pr.gov.br/b/gms-n77-egm>
Informações complementares: www.comprasparana.pr.gov.br
DECON/SEAP.

REPUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020
PROTOCOLO: 16.229.182-3

OBJETO: Audiência Pública através de Vídeo conferência acerca do Termo de Referência relativo aos Registros de Preços para fornecimento de **VEÍCULOS**, com base no Art. 83 da Lei Estadual 15.680/2007. Retirada do Edital de Convocação para Audiência Pública Nº 002/2020 e Termo de Referência do respectivo objeto do Grupo de Licitações que compõe a aquisição de VEÍCULOS: www.comprasparana.pr.gov.br
DATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: 20/05/2020 às 09h30
Endereço: <https://www.webconf.pr.gov.br/b/gms-n77-egm>
Informações complementares: www.comprasparana.pr.gov.br
DECON/SEAP.

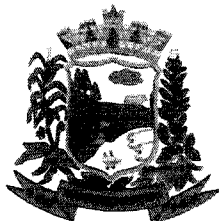
REPUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020
PROTOCOLO: 16.229.379-6

OBJETO: Audiência Pública através de Vídeo conferência acerca do Termo de Referência relativo aos Registros de Preços para fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, com base no Art. 83 da Lei Estadual 15.680/2007. Retirada do Edital de Convocação para Audiência Pública Nº 003/2020 e Termo de Referência do respectivo objeto do Grupo de Licitações que compõe a aquisição de Gêneros Alimentícios: www.comprasparana.pr.gov.br
DATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: 08/05/2020 às 09h30
Endereço: <https://www.webconf.pr.gov.br/b/gms-n77-egm>
Informações complementares: www.comprasparana.pr.gov.br
DECON/SEAP.

31149/2020

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2017**
Protocolo nº 16.412.958-6

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 04/2017, de prestação de serviços de telefonia fixa para atendimento ao escritório regional da SEDEST e Jardim Botânico, em Londrina – Paraná.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO 2 - PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO			
MUNICÍPIO: NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE			
1 DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO			
Município: NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE		CNPJ: 95.589.289/0001-32	
Endereço: AVENIDA IGUAÇU Nº 750 – CENTRO			
UF: PARANÁ	CEP: 85635-000	Telefone: (46) 3546-1144	
Banco: BANCO DO BRASIL	Agência: 2565-8	Conta Corrente: 28.481-5	Praça de Pagamento: SALTO DO LONTRA
2. DADOS CADASTRAIS DO PREFEITO			
Nome: JAIR STANGE		Nº RG: 5.882.605-7	Nº CPF: 945.222.439-87
Endereço: Avenida Vereador Guilherme Leandro		Telefone: 46-98421-8936	
E-mail:			

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Este convênio tem por objeto promover a melhoria na renda e na qualidade de vida de 62 de agricultores familiares da Associação da Linha Agua Doce e Agua Fria e da Associação do de Produtores Rurais Horizonte, que exploram as atividades: bovinocultura leiteira, produção de milho soja, das Comunidades Rurais do Novo Horizonte, Agua Doce e Agua Fria, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, em consonância com o Projeto Técnico apresentado, mediante a aquisição e a utilização de 01 Plantadeira e 01 pulverizador agrícola para incrementar a produção agrícola e pecuária.

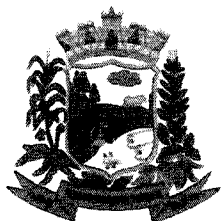
3. VIGÊNCIA:

3.1. Início da execução/ vigência: *após a publicação no DIOE.*

3.2. Término da execução/vigência: *12 meses após a publicação no DIOE.*

4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A Associação das Linhas Agua Doce e Agua Fria e a Associação da Comunidade do Novo Horizonte possuem trator e alguns equipamentos, mas necessitam de mais estes dois equipamentos (plantadeira para o Ass. Novo Horizonte e o pulverizador para Ass. Agua Doce e Agua Fria) para agilizar os trabalhos e ampliar as atividades agrícolas dos produtores destas comunidades, a necessidade de agilizar preparo de solo e plantio, tratos culturais, para novamente iniciar o ciclo produtivo melhor aproveitando as janelas de plantio, aumentando a produção, bem como a diminuição dos custos de produção para os produtores haja vista que as associações não preveem



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



obtenção de lucros, apenas para a manutenção e depreciação do capital (consertos futuros dos equipamentos).

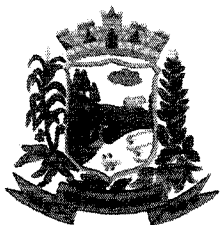
As comunidades atualmente contam com 62 pequenos agricultores Familiares que juntos cultivam cerca de 340 há de aveia para produção de pastagem para consumo animal durante o inverno, 420 há de pastagens perenes basicamente destinados a bovinocultura leiteira. 420 há de milho na safra e safrinha, para a produção de silagem que produz 14.700 toneladas de silagem, 80 há de milho pra grão o que produz cerca de 640.000 kg de grãos e ainda possuem um rebanho de aproximadamente 930 animais em lactação, produzindo atualmente em torno de 3.462.000 litros de leite anualmente. Com a aquisição de tais equipamentos pretende-se um incremento na produtividades média das lavouras de milho de 8.000 kg para a 11.000 kg de grãos por safra o que resultaria em uma produção de 880.000 kg de grãos por ano, de 35.000 kg para 45.000 kg por há de silagem, que resultaria e 18.900 toneladas de silagem e a da produção de leite que se pretende chegar a 4.412.850 por ano, com a mudança da produtividade do rebanho devido a melhora na alimentação animal juntamente com o melhoramento genético que vem sendo feito ao longo dos últimos anos.

5. CAPACIDADE INSTALADA:

O município de Nova Esperança do Sudoeste, possui em seu quadro de funcionários, Chefe de Departamento de Agricultura, 02 (dois) Técnico em Agropecuária e 01 (um) Veterinário. O Departamento de Agricultura possui também 02 veículos gol para atendimento e acompanhamento dos projetos realizados pelo departamento, no acompanhamento das associações, atendimento veterinário, assistência técnica.

6. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DE METAS A SEREM ATINGIDAS:

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico		Custo (R\$ 1,00)	
				Início	Término	Quantidade (*)	Unidade	Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	44.90.52.40	Aquisição de 01 (uma) Plantadeira /Adubadeira de arasto com no mínimo 5 linhas, com reservatório de semente de no mínimo 35 litros de capacidade, caixa de adubo com no mínimo 440 litros ou 480 kg, com espaçamento de ate 50 cm entre linha, sistema de distribuição de sementes em disco alveolado, sistema de distribuição de adubo tipo rosca sem fim, disco de corte, disco desencontrado e sulcador no adubo e disco desencontrado na semente, rodas compactadoras com regulagem	No Município de Nova Esperança do Sudoeste	Após a publicação o no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	01	und	53.600,00	53.600,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



02	44.90.52.40	Aquisição de 01 Pulverizador com capacidade mínima 600 litros com bomba de no mínimo 75 litro/ min, com no mínimo 12 metros de barra, reservatório de água limpa de 12 litros Para lavagem de frasco e com espaçamento máximo de 50 cm entre bicos	No Município de Nova Esperança do Sudoeste	Após a publicação o no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	01	und	18.633,00	18.633,00
Assim dividido								SEAB	68.621,35
								MUNICIPIO	3.611,65
								Total (R\$)	72.233,00

7. BENEFICIÁRIOS

Descrição	N.º Total
1 - Número de comunidades atendidas	03
2 - Número de agricultores	62

Comunidades atendidas: Comunidade do Novo Horizonte, Linhas Água Doce e Linha Água Fria.

8. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

- O maquinário destina-se a operação de plantio, preparo de solo e tratos culturais melhorando a produção agrícola e pecuária nas propriedades associadas;
- A assistência técnica será destinada no que se refere ao bom uso e conservação dos equipamentos adquiridos, técnicas e tecnologias de produção as propriedades associadas, também contarão com suporte administrativo de contas e gestão de propriedade, atividade de manejo integrado de pragas e doenças (MIP/MID) e tratos culturais nas lavouras;
- O Técnico Responsável pelo Projeto Elcimar Augustinho Faust deverá acompanhar a sua execução;
- Efetuar a Prestação de Contas conforme legislação específica do TCE-PR;
- A manutenção dos equipamentos ficara a cargo dos Agricultores e a guarda destes será no pátio de máquinas do Município.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS PELA SEAB

Especificação	Participes	Valor R\$	Prazo de Execução
Aquisição de 01 PLANTADEIRA ADUBADEIRA DE ARASTO DE NO MINIMO 5 LINHAS	SEAB	50.920,00	12 meses
	Município	2.680,00	12 meses
Aquisição de 01 Pulverizador agrícola com no mínimo 12 metros de barra.	SEAB	17.701,35	12 meses
	Município	931,65	12 meses
TOTAL		72.233,00	

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Metas 1 e 2	Parcela - 2020 (R\$)
Meses	No primeiro mês após a celebração do convênio
SEAB	R\$ 68.621,35
Município contrapartida mínima de 5%	R\$ 3.611,65

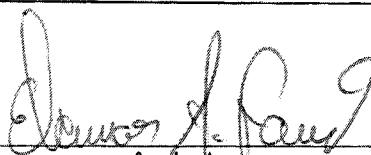
(*) A liberação da parcela ficará condicionada à apresentação, pelo Município, dos documentos exigidos pela Lei nº 15.608/2007, Resolução nº 28/2011, Decreto Estadual nº 9762/2013 e Decreto Estadual nº 1933/2015 (art. 7º, inc. I).

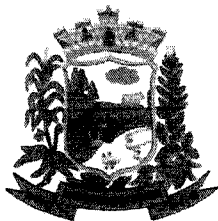
(**) O depósito da contrapartida financeira deverá ser concomitante ao recebimento do recurso do Concedente, caso haja.

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Metas 1 e 2	meses de 2020											
Meses	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Processo de aquisição do equipamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

12. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nome:	ELCIMAR AUGUSTINHO FAUST	
Cargo:	Gestor Municipal de Projetos e Convênios	
N.º Registro Conselho de Classe	CREA PR -89525/TD	
Local:	Nova Esperança do Sudoeste	
Data:	10 de fevereiro de 2020	Assinatura



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



13. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do MUNICÍPIO declaro, para fins de prova junto à SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome: JAIR STANGE

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 945.22.439-87

Local: Nova Esperança do Sudoeste

Data: 10 de fevereiro de 2020


Assinatura

14 - PARECER TÉCNICO DO GESTOR DO CONVÊNIO PELA SEAB (Chefe do NR)

Cargo: Fiscal do Convênio

Nome: VALDEMIR ALVES ALMEIDA

CPF: 473.332.199-68

Local: Dois Vizinhos

Data:

Assinatura

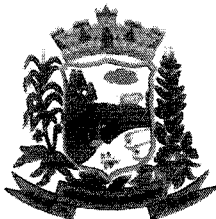
15. MANIFESTAÇÃO DO DEAGRO - SEDE

Atestamos, para os devidos fins, que este Plano de Trabalho se encontra em consonância com as Diretrizes da Seab e em condições técnicas para a sua aprovação pelo Senhor Secretário da Agricultura e do Abastecimento.

15.1. Técnico do DEAGRO-Sede.

(nome, registro no conselho de classe e assinatura).

Curitiba, ____ / ____ /2020



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



15.2. Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável - DEAGRO.

 Márcio da Silva CREA-SC 7.857/D	Curitiba, ____ / ____ /2020
--	-----------------------------

16. APROVAÇÃO DA SEAB

Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por encontrar-se em conformidade com a legislação vigente, estando apto para sua efetivação via convênio.

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

 NORBERTO ANACLETO ORTIGARA	Curitiba, ____ / ____ /2020
--	-----------------------------


SIT - Sistema Integrado de Transferências

Início Nova Transferência Importação Relatórios Sair

Número SIT 44745 - TERMO DE CONVÊNIO 060 162350250/2020 Concedente SEAB Tomador PM NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Situação Formalizada

- Concedente
- ▼ Atos de Transferência
- Informações Gerais
- Dados Concedente
- Dados Tomador
- Participação
- Plano de Trabalho
- Aditivos
- Resgate
- Repasses
- Avaliação
- Circunstanciada
- Termo de Fiscalização
- Inconsistências
- Fechar Bimestres
- Tomada de Contas
- Resumo Financeiro
- Documentos Anexos
- Finalização
- Prestação de Contas
- Tomador
- Despesas
- Outras Receitas
- Saldo Bancário
- Devolução de Saldo
- UGT do Tomador
- Fechar Bimestres
- Resumo Financeiro
- Documentos Anexos
- Finalização

Informações Gerais

Data de Registro no SIT 15/04/2020

Número SIT 44745
 Tipo Instrumento Termo de Convênio
 Número do Instrumento 060 162350250
 Situação Atual Formalizada
 Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

Tomador MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Ano 2020
 Data Celebração 01/04/2020
 Data Início Vigência 15/04/2020
 Data Fim Vigência 15/04/2022
 Data Início Execução 15/04/2020
 Data Fim Execução 15/04/2022
 Periódico de Publicação DIOE
 Data Publicação 15/04/2020

Data Fim Vigência sem Aditivo 15/04/2022

Data Fim Execução sem Aditivo 15/04/2022

Atividade Principal da Transferência Promoção da Produção Vegetal

Objeto Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços na implementação de ações que integram o Plano Paraná Mais Cidades - PPMC, especificamente em promover a melhoria na renda e na qualidade de vida de 62 (sessenta e dois) agricultores familiares, que exploram bovinocultura leiteira, produção de milho e soja, sediados nas comunidades rurais do Município, visando o fortalecimento de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, mediante transferência voluntária de recursos do CONCEDENTE ao CONVENIENTE, para aquisição de 01 (uma) plantadeira e 01 (um) pulverizador, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

Valor do Repasse Atual	63.621,35	Valor do Repasse Inicial	63.621,35
Valor Contrapartida Atual	3.611,65	Valor Contrapartida Inicial	3.611,65
Rendimento Financeiro Atual	0,00	Rendimento Financeiro Inicial	0,00
Valor Total Transferência	67.233,00	Valor Total Transf. Inicial	67.233,00

Identificação do Responsável Pela Fiscalização da Transferência no Concedente

CPF 473.332.199-68
 Nome VALDEMIR ALVES ALMEIDA
 Cargo Fiscal do Convênio

Dados Bancários

Banco 1 - BANCO DO BRASIL S.A.
 Agência 265-8
 Conta Corrente 28.481-5

Consulta ao Conselho de Política Pública

Conselho
 Número da Ata
 Data da Ata

Editar

Usuário Logado MARIA EDINA DE OLIVEIRA
 Perfil de Acesso COMPLETO
 Entidade Logada MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



CIDAMAQ
Maquinas e Equipamentos Agrícolas

CidaMq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987 - Centro
Fone: (46) 3543-2815
CNPJ 32.396.643/0001-92
IE: 90801345-06
CEP: 85770-000 REALEZA - PR
E-Mail: cidamaq.maquinas@hotmail.com

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

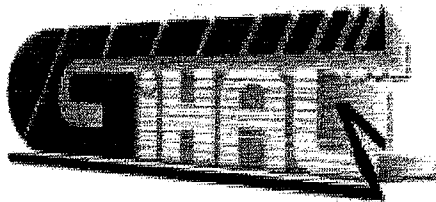
Município		Nova Esperança do Sudoeste		
Proposta		000532/2019		
Ano		2019		
Item	Qtde.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
2	3	Pulverizador agrícola de barras, com barra de no mínimo 12 metros, bomba com no mínimo três pistões de 75 l/min mínimo, tanque de água limpa com capacidade de no mínimo de 12 litros, lava frasco, comando VAR 4 vias manual, com dimensões mínimas 1,35x1,55x3,35 m. agitador de calda interno, espaçamento entre bicos de 50 cm.	19.100,00	19.100,00
				19.100,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Realeza, PR, 22 de novembro de 2019.

CidaMq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli
CNPJ 32.396.643/0001-92

CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS
AGRICOLAS EIRELI
CNPJ 32.396.643/0001-92
Av. Rubens Cesar Caselani, nº 1987
CEP 85770-000 - REALEZA - PARANÁ



INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

À Prefeitura de Nova Esperança do Sudoeste

Orçamento

MODELO GA- 2500-E

Plantadeira de Plantio direto, com cinco linhas de verão, com distribuição de adubo auto lubrificante de precisão FERTYSISTEM, com distribuição de semente tipo pipoqueira grão ao grão, em cima da linha, sistema arrasto, caixa de câmbio com visor de regulagem sem chaves, rodas compactadoras e limitadora em borracha, reservatório de insumos em polietileno.....R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

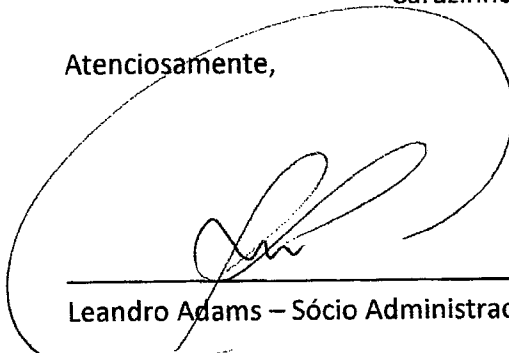
MODELO GA- 2700-A

Plantadeira de Plantio direto, com sete linhas de verão, com distribuição de adubo auto lubrificante de precisão FERTYSISTEM, com distribuição de semente tipo pipoqueira grão ao grão, em cima da linha, sistema arrasto, caixa de câmbio com visor de regulagem sem chaves, rodas compactadoras e limitadora em borracha, reservatório de insumos em polietileno.....R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais).

Validade do orçamento: 60 dias

Carazinho, RS, 19 de Novembro de 2019.

Atenciosamente,



Leandro Adams – Sócio Administrador

「86.862.869/0001-60」
GIHAL IND. DE IMPLEMENTOS
AGRÍCOLAS LTDA.
BR 386 - KM 174,5
CEP 99500-000
Carazinho - RS

Realeza, 15 de novembro de 2019.

ORÇAMENTO
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTD	RS UNIT	RS TOTAL
1	UNID	PULVERIZADOR 600 l bomba 75 litros por min, 12 met. de barras com acionamento por catraca, lava frasco, reservatório de água limpa, agitador de calda interna.	01	18.900,00	18.900,00
2	UNID	PLANTADEIRA de Arrasto 5 linhas, espaçamento de até 50 cm, semente de 43l p/ linha, caixa de adubo c/ capacidade de 480 kg, largura chassi 2,00 MT, peso de 1400 kg vazia, com sulgador no adubo e disco duplo na semente, "13 e 14", rodas articuladas linha pantográfica e rodas compactadas em V.	01	63.800,00	63.800,00

Total: R\$ 82.700,00 (oitenta e dois mil e setecentos reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.



TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
JOÃO BATISTA PANAZZOLO
CPF: 444.590.410-49
RG: 6036164272 SSPRS
PROCURADOR / ADMINISTRADOR



SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
 CNPJ: 18.960.416/0001-17
 Inscrição Estadual: 90643783-06
 Avenida Brasil- 264, Centro.
 TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR
 Fone: (45) 3235-1852
 CEP: 85.485-000
 schlickmann1852@gmail.com

ORÇAMENTO

Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR

Validade de 60 dias.

Item	Qtde.	unid	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1	unid	Um pulverizador 600 litros, com comando manual, com 4 vias, com marcador de linha, 12 metros de barra.	17.900,00	17.900,00

Três Barras do Paraná, 18 de Novembro de 2019.

Carolyna Schlickmann

Licitante: Schlickmann & Rotta Ltda
 Rep. Legal: Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann.
 RG nº: 10.699.996-1 SESP-PR
 CPF: 096.053.829-11
 Cargo: Sócia – Administradora.

18.960.416/0001-17
 INSCR. EST. 906.43783-06
 SCHLICKMANN & ROTTA
 LTDA. - ME
 AVENIDA BRASIL, 264
 CENTRO - CEP 85485-000
 TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ



SCHLICKMANN & ROTTA LTDA

CNPJ: 18.960.416/0001-17

Inscrição Estadual: 90643783-06

Avenida Brasil- 264, Centro.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR

Fone: (45) 3235-1852

CEP: 85.485-000

schlickmann1852@gmail.com

ORÇAMENTO

Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR

Validade de 60 dias.

Item	Qtde.	unid	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1	unid	Uma plantadeira para plantio direto e convencional de 5 linhas, modelo pivotada, distribuidor de sementes de precisão, rodas compactadoras articuladas e com regulagem de ângulo e pressão, rodas com controle de profundidade, discos duplos desencontrado 15x15, haste escarificadora para adubo, disco de corte 16, com capacidade de semente de 35 litros por caixa, capacidade de adubo 440 litros, com peso de 1.200 Kg	61.000,00	61.000,00

Três Barras do Paraná, 18 de Novembro de 2019.

Carolyna Schlickmann

Licitante: Schlickmann & Rotta Ltda

Rep. Legal: Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann.

RG nº: 10.699.996-1 SESP-PR

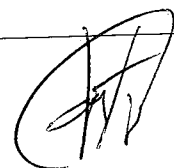
CPF: 096.053.829-11

Cargo: Sócia – Administradora.

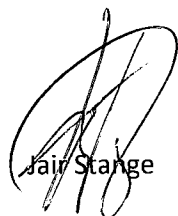
18.960.416/0001-17
INSCR. EST. 906.43783-06
SCHLICKMANN & ROTTA
LTDA. - ME
AVENIDA BRASIL, 264
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

1.AQUISIÇÕES DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
a) Aquisição de Equipamentos/Materiais permanentes

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Plantadeira/Adubadeira Mecânica rebocada para plantio direto de arrasto com no mínimo 05 linhas, espaçamento mínimo entre linha de no 45 cm para plantio de milho, soja e feijão com disco de corte, disco duplo e fação no adubo, disco duplo para semente, sistema de cobertura e limpador independente, reservatório de adubo, com capacidade mínima de 360 kg, reservatório de semente com capacidade mínima de 24 kg por linha, com sistema dosador de semente em disco alveolados, sistema de distribuição de adubo tipo rosca sem fim, pneus novos e com comando hidráulico.	R\$ 53.600,00	R\$ 53.600,00
02	01	Pulverizador agrícola de barras, com barra de no mínimo 12 metros, bomba com no mínimo três pistões de 75 l/min mínimo, tanque de água limpa com capacidade de no mínimo de 12 litros, lava frasco, comando VAR 4 vias manual, com dimensões mínimas 1,35x1,55x3,35 m. agitador de calda interno, espaçamento entre	R\$18.633,00	18.633,00



		bicos de 50 cm com marcador de linha.		
TOTAL DO PROJETO R\$ 72.233,00				



Jair Stange
 Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 26 de maio de 2020.

DE: Sr. Jair Stange – Prefeito Municipal

PARA: Sr. (a) Maria Edina de Oliveira – Contadora Municipal

Diante da autorização recebida pelo Departamento de Engenharia para que fosse iniciado os trâmites para o processo licitatório, eu Jair Stange, portador do CPF N°. 945.222.439-87, na qualificação de Prefeito Municipal tendo em vista a necessidade da Aquisição de equipamentos agrícolas para o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme Termo de Convênio n° 060/2020 celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de dotação orçamentária para aquisição do objeto anteriormente mencionado para realização do processo licitatório.

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.
Cordialmente,



JAIR STANGE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL

Tendo em vista a autorização do Departamento de engenharia para iniciar os tramites para o processo licitatório e posteriormente a comunicação interna do Prefeito Municipal, para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para assegurar às obrigações quanto a Aquisição de equipamentos agrícolas para o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme Termo de Convênio nº 060/2020 celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.

Informo que já foram tomadas todas as providências legais e que há recursos orçamentários para assegurar as obrigações do Município conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, informada a seguir:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DIVISAO DE AGROPECUARIA	2174	1101	20	606	18	1	17		449052400000

VALOR PREVISTO R\$ 72.233,00 (setenta e dois mil duzentos e trinta e três reais)

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 26 maio de 2020.

MARIA EDINA DE OLIVEIRA

Contadora Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

DE: Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/ PR

PARA: Pregoeiro

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 26 de maio de 2020

Considerando a autorização do departamento de engenharia para iniciar os tramites do processo licitatório o termo de convenio 060/2020, e o parecer contábil contido no presente processo, **AUTORIZO** que seja elaborada a minuta do edital e do instrumento contratual para procedimentos de realização do processo licitatório em conformidade com os termos da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002 e demais legislações vigentes.

Encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



JAIR STANGE
Prefeito Municipal

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO JURIDICO

DO: PREGOEIRO

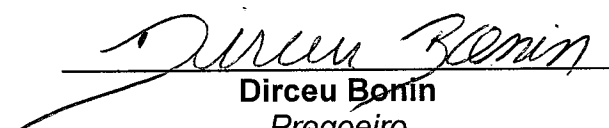
PARA: PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL

REFERENTE AO: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 19/2020, PROCESSO LICITATÓRIO N° 44/2020

OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas para o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme Termo de Convênio n° 060/2020 celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do instrumento contratual para análise e emissão de parecer para continuidade do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 26 de maio de 2020


Dirceu Bonin
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 44/2020

Objeto: **Aquisição de equipamentos agrícolas para o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme Termo de Convênio n.º 060/2020 celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.**

1 – PREÂMBULO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sua sede localizada na Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, através do Jornal Editora Espaço Regional, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, DIOE, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - **INTERNET** realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor preço/Total por lote.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Dirceu Bonin**, e Equipe de Apoio composta pelos servidores: **Tais Moura, Tiago Martins e Olacir Ferreira**, designados pela Portaria N.º. 23/2020, de 24 de janeiro de 2020, sendo regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n.º. 012/2013, de 19 de março de 2013, pertinente ao Pregão e subsidiariamente pela Lei Federal n.º. 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 29/05/2020 até as 08h30min do dia 10/06/2020

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Aos 10 dias do mês de junho de 2020, às 08h30min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Aos 10 dias do mês de junho de 2020, às 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão n.º 19/2020 - ELETRÔNICO

Site: www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou no endereço eletrônico licitacoes-e.com.br.

E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Numero Da Licitação Na Plataforma licitacoes-e.com.br Do Banco Do Brasil: 817323

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 023/2020 de 24 de janeiro de 2020, publicada no Jornal Editora Espaço Regional e no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "e-licitações" constante da página eletrônica www.bb.com.br

3 - OBJETO

3.1 – Constitui o objeto da presente licitação **Aquisição de equipamentos agrícolas para o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme Termo de Convênio n.º 060/2020 celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, conforme condições abaixo:**

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;

4.2. Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados:

a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.8.666/93;

b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art.87, da Lei n.º. 8.666/93.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



c) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição.

4.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4. As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações posteriores, deverão comprovar tal situação, antes da abertura da sessão de propostas.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, dentro de no máximo 24 (vinte quatro) horas, através de e-mail (licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), os documentos listados no **Item 14**, deste Edital, com posterior encaminhamento dos documentos originais ou fotocópias autenticadas. Os mesmos **deverão chegar** ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, independente de comunicação do Pregoeiro.

5.1.1 - O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

5.1.2 - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

5.1.3 - No pressuposto de que todos os participantes estejam habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de meio eletrônico, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas), ao licitante vencedor de cada lote.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

6.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores deverão apresentar juntamente com a documentação para habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

6.2 - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123).

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condições.**

6.2.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

6.2.3 - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

6.2.4 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, segundo a ordem de classificação.

6.2.5 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1- A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DIVISAO DE AGROPECUARIA	2174	1101	20	606	18	1	17		449052400000

7.2 - O pagamento será efetuado, após entrega do objeto, vistoria e aprovação do responsável pelo órgão fiscalizador, em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após a vistoria e aprovação, a contratada deverá fazer a apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto entregue e documentos pertinentes.

7.3 - O objeto licitado deverá ser entregue no Município de Nova Esperança do Sudoeste, na Prefeitura Municipal em no máximo 90 (sessenta) dias corridos após a solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras,

8 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO BANCO DO BRASIL

8.1 – Para facilitar o encontro do presente processo na plataforma e-licitacoes o protocolo junto ao Banco do Brasil é de nº. 817323.

8.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9 - PROCEDIMENTOS DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1 - A partir da data e hora estabelecida, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas **as mesmas deverão ser cadastradas na plataforma do Banco do Brasil no e-licitações com marca e modelo ofertados, caso não preencha os requisitos, a proposta poderá ser desclassificada**, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. O licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

9.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema para cada licitante.

9.4 - Serão desclassificados o lance que esteja em desacordo com a licitação (preço e diferença inexequível ou excessivo). Na tela será emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

9.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor para o mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar e registrado no sistema.

9.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. Durante a disputa, o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.7 - Na primeira etapa de lances (em disputa) da sessão pública, o tempo é previamente determinado e divulgado no sistema. Encerrada essa fase automaticamente entrará a Segunda, denominada tempo *Randômico* (tempo extra). Esse tempo é definido pelo sistema eletrônico, o qual pode variar de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente. O Pregoeiro não tem qualquer domínio sobre o tempo extra, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8 - **Facultativamente**, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como assim decidir sobre sua aceitação.

9.9 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação de menor valor.

9.10 - Ao final da etapa de lances, ou seja, após o tempo extra, o sistema permitirá que sejam enviadas



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



mensagens pelos licitantes, por um período de 24 (vinte quatro) horas. Caso seja interesse do licitante entrar com recurso, poderá manifestar a intenção nesse momento e justificando, em síntese, o motivo pelo qual pretende interpor recurso.

9.11 - Cabe ao Pregoeiro examinar a manifestação de recurso pelo licitante e julgar se procede ou não. Caso proceda ou não, o Pregoeiro deverá deferi-lo ou indeferi-lo.

9.12 - Caso o Pregoeiro aceite o recurso, o fornecedor deverá protocolar o memorial de recurso à Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, em nome do Pregoeiro condutor da Sessão. Os interessados (as), após a notificação do (a) Pregoeiro, ficam, desde logo, intimados (as) a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do (a) recorrente. Somente serão aceitos para análise os memoriais de recurso que chegarem à Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Esperança do Sudoeste até às 17h00min do 3º (terceiro) dia útil subsequente à Sessão Pública do referido Pregão Eletrônico.

9.13 - Encerrada a sessão pública, e declarado o vencedor, o Pregoeiro solicitará a empresa vencedora que envie os documentos solicitados no Item 13, que deverão ser remetidos por e-mail, de imediato, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo fixado pelo Pregoeiro.

9.14 - Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências da fase de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

9.15 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou comunicado para abertura de prazo de entrega dos equipamentos, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.16 - No caso de não haver lances na "Sessão Pública", valem os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas" ou resultado de possível negociação.

9.17 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>.

10 - DAS PROPOSTAS

10.1 - Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, esta deverá preencher os seguintes requisitos:

- A proposta deverá conter **marca e modelo** do bem ofertado;
- O prazo de **validade da proposta** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;
- Os **lances** formulados deverão indicar preço total **POR LOTE**, observando o preço máximo superior ao previsto no Lote e o quantitativo do mesmo.
- A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, desconsiderando algumas descrições contidas no programa licitações-e, que fora cadastrada por aproximação apenas para dar condições de receber lances, também deverá a proposta ser discriminada minuciosamente o **objeto** cotado, **descrevendo detalhadamente as características, no campo "Informações Adicionais" do Formulário Eletrônico da Proposta** – tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o "acesso identificado" no sítio www.licitacoes-e.com.br (se necessário)
- As propostas superiores ao valor previsto serão analisadas pelo pregoeiro, ficando ao seu critério sua desclassificação ou não.
- **Juntamente com a proposta de preços apresentada à empresa deverá apresentar declaração que o lote cotado atende todas as especificações do edital e que é de sua responsabilidade apresente declaração, bem como anexar juntamente com a proposta prospecto do equipamento ofertado e enviar juntamente via correio.**
- **Cabe à empresa vencedora, ao final do pregão, enviar a proposta atualizada (via email) referente ao lote que venceu, para à Comissão Permanente de Licitação em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, no endereço constante no preâmbulo do Edital e em até 05 (cinco) dias úteis (via correio) para o mesmo endereço.**

10.2 - Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

10.3 - Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e para-fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade do



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.

10.4 - O proponente é responsável por quaisquer ônus decorrente de marca, registros e patentes relativas ao objeto cotado.

10.5 – O proponente deverá anexar à proposta de preço na plataforma do Banco do Brasil, no ato de seu cadastramento.

11 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido preço melhor.

11.1.1 - O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências dos documentos de habilitação, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

11.2 - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(a) autor(a) da proposta ou lance de menor preço.

11.3 – Caso a proponente tenha interesse de apresentar recurso contra a decisão do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção através do recurso do Chat do Sistema Eletrônico.

11.3.1 – O pregoeiro somente acatará intenções de recursos que forem motivadas pelo proponente.

11.3.2 – Motivado o recurso, será concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

11.3.3 – Apresentado o recurso estarão imediatamente convocados os demais proponentes, para que em três dias úteis apresentem as contrarrazões.

12. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

12.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

12.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal, se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do órgão fiscalizador, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

12.3. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das Propostas será considerado o **Menor Preço/TOTAL POR LOTE**.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



14 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 - Contrato Social, última alteração, autenticada em cartório;
14.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
14.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
14.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
14.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
14.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
14.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
14.8 - Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
14.9 - Declaração de idoneidade, conforme modelo do edital;
14.10 - Declaração que não emprega menores, conforme modelo do edital;
14.11 - Declaração de não parentesco, conforme Anexo do edital. O parâmetro para o grau de parentesco é por analogia a Súmula Vinculante nº. 13 do Supremo Tribunal Federal.
14.12 - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo em anexo ao edital) acompanhada da Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, nos últimos 90(nove) dias, para fins de comprovação.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 – O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

15.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

15.3 - Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

15.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

15.5 - As multas mencionadas nos itens acima serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

15.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

16 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

16.1 – Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Nova Esperança do Sudoeste, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta constante no **Anexo do edital**, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.2 – O Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.

17.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Esperança do Sudoeste, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



sua abertura.

17.3 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.4 - Até a assinatura do Contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Nova Esperança do Sudoeste, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5 - A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 26 de maio de 2020.

JAIR STANGE
PREFEITO MUNICIPAL

DIRCEU BONIN
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2020

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade dos lotes objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste edital.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a **Aquisição de equipamentos hospitalares para o Hospital Municipal São Matheus, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, de acordo com a Resolução SESA nº 497/2017 da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná**, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.2. Os objetos a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação de compra emitida pelo Departamento Municipal de Saúde:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Aquisição de 01 (uma) Plantadeira /Adubadeira de arasto com no mínimo 05 linhas, com reservatório de semente de no mínimo 35 litros de capacidade, caixa de adubo com no mínimo 440 litros ou 480 kg, com espaçamento de ate 50 cm entre linha, sistema de distribuição de sementes em disco alveolado, sistema de distribuição de adubo tipo rosca sem fim, disco de corte, disco desencontrado e sulcador no adubo e disco desencontrado na semente, rodas compactadoras com regulagem	UN	01	R\$ 53.600,00	R\$ 53.600,0
02	Aquisição de 01 Pulverizador com capacidade mínima 600 litros com bomba de no mínimo 75 litros/ min, com no mínimo 12 metros de barra, reservatório de agua limpa de 12 litros Para lavagem de frasco e com espaçamento máximo de 50 cm entre bicos	UN	01	R\$ 18.633,00	R\$ 18.633,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 72.233,00	

2.3. O valor máximo estimado para está licitação é de **R\$ 72.233,00 (setenta e dois mil duzentos e trinta e três reais)**.

3. DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O objeto licitado deverá ser entregue no Município de Nova Esperança do Sudoeste, na Prefeitura Municipal em no máximo 90 (noventa) dias corridos após o recebimento da autorização de compra emitida pelo município, através de seu departamento de compras.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



3.2. O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de sua assinatura.

4. DO PAGAMENTO DOS OBJETOS

4.1. O pagamento será efetuado, após entrega do objeto, e certificação quanto à descrição do mesmo feita pelo responsável do órgão fiscalizador, em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto entregue e documentos pertinentes.

OBS: Quanto à nota fiscal, deve conter a descrição completa do item adquirido, conforme especificações constantes na licitação, bem como: **marca, modelo.**

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2020

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para entrega do objeto abaixo da presente licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 19/2020**, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição do item	Qtd	Marca	Modelo	Valor Unit	Valor Total
		Valor Total	R\$				

Valor total da proposta: R\$ _____
(_____).

Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 19/2020.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da proposta.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: O objeto licitado deverá ser entregue no Município de Nova Esperança do Sudoeste, na Prefeitura Municipal em no máximo 90 (noventa) dias corridos após a solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, após entrega do objeto, e certificação quanto à descrição do mesmo feita pelo responsável do órgão fiscalizador, em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto entregue e documentos pertinentes.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 19/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 44/2020

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

_____, em ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO (documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2020

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame que não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.

_____, em ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2020

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 19/2020, realizado pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

_____, em ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO VII
CONTRATO Nº xx/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIR STANGE**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.882.605-7 SESP-PR, CPF/MF nº 945.222.439-87, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no Município de _____, Estado do Paraná, na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 19/2020, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de equipamentos agrícolas para o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme Termo de Convênio nº 060/2020 celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB**, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

LT	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA/MODELO	UNIT	TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no Município de Nova Esperança do Sudoeste, na Prefeitura Municipal sito na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, em no máximo 90 (noventa) dias corridos após o recebimento da autorização de compra emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

Parágrafo Único: A garantia dos equipamentos será de acordo com cada objeto a ser adquirido, sendo a exigência mínima a garantia de fábrica do objeto ou descrito no item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$.....** (.....), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado, após entrega do objeto, e certificação quanto à descrição do mesmo feita pelo responsável do órgão fiscalizador, em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto entregue.

Parágrafo Único. Para o pagamento, a empresa deverá anexar junto à nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS, Federal e CNDT, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado.

I - O valor do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.
- II - Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

- I. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
 - a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - b. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

III. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2020 – Processo Licitatório nº 44/2020 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, ____.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONTRATANTE
JAIR STANGE
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

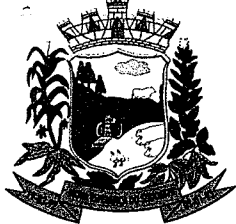
Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass: _____

Ass: _____



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO INICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 44/2020

I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Pregão Eletrônico n.º. 20/2020, tendo por objeto a Aquisição de equipamentos agrícolas para o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme Termo de Convênio n.º 060/2020 celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.

O mesmo foi distribuído a esta procuradoria jurídica para fins de atendimento do despacho supra.

Tem origem na Consulta formulada pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, nos seguintes termos:

“Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do instrumento contratual para análise e emissão de parecer para continuidade do processo.”

É o relatório.

II – De Meritis

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade pregão eletrônico para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:
Pregão é a nova modalidade de licitação, regulada pela Lei 10.520, de 17.7.2002, cuja a ementa: “Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Nos termos do citado diploma, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 130-104).

A nova modalidade foi instituída com o escopo de aperfeiçoar o regime de licitações, permitindo o incremento da competitividade e a ampliação das oportunidades de participação nas licitações, além de desburocratizar os procedimentos para a habilitação e o cumprimento da sequência de etapas do procedimento, contribuindo para a redução de despesas e concedendo maior agilidade nas aquisições.

O pregão permite, ainda, o uso das novas **tecnologias eletrônicas** para a sua realização, reduzindo custos e facilitando a participação de maior número de competidores. Merece destaque o uso da internet como veículo para a divulgação dos avisos e editais do pregão. A integração do processo de compras governamentais ao ambiente tecnológico possibilita maior transparência, controle social e oportunidades de acesso às licitações públicas.

O fundamento legal está no art. 2º, § 1º, da Lei n. 10.520/2002, que permite a possibilidade de o pregão ser realizado por meio de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Portanto, a modalidade pregão eletrônico poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado.

Cabe salientar que algumas hipóteses que, em razão da natureza do objeto, estão vedadas ao pregão, tais como: a) as contratações de obras e serviços de engenharia; b) as locações imobiliárias; c) as alienações em geral; d) as compras e contratações de bens e serviços de informática e automação.

O art. 38, § único da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim preleciona:

Art. 38 (...)

§ único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº. 8.883, de 1994).

Nos demais aspectos, examinada a referida minuta do edital e do contrato nos presentes autos, devidamente rubricadas, bem como documentação presente aos autos, entendemos que guardam regularidade com o disposto nas Leis Federais nº 8666/93, e pela Lei nº 10.520/02, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

Portanto, mister a elaboração do presente parecer.

III – Conclusões

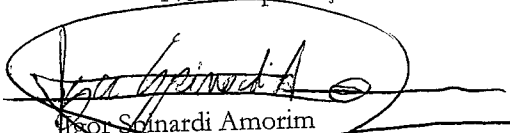
Desse modo obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº. 10.520/2002, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de Licitação Pregão Eletrônico, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da Lei Federal, supra citada, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, e, em condições de ser aprovado por Vossa Excelência, se assim entender.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

Sugiro a Vossa Excelência a remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 26 de maio de 2020.


Igor Spinardi Amorim
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 95.699



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna público que no dia **10 de junho de 2020**, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará sessão de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço - Lote, destinado à: **Aquisição de equipamentos agrícolas para o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme Termo de Convênio nº 060/2020 celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e descrições detalhadas no termo de referência do edital.**

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 29/05/2020 e limite de acolhimento de propostas no dia 10/06/2020 às 08h30min.

Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 10/06/2020.

Início das disputas as 09h00min do dia 10/06/2020.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 26 de maio de 2020.



JAIR STANGE
Prefeito Municipal



DIRCEU BONIN
Pregoeiro

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020–PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna público que no dia 10 de junho de 2020, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará sessão de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço–Lote, destinado à: Aquisição de equipamentos agrícolas para o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme Termo de Convênio nº 060/2020 celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e descrições detalhadas no termo de referência do edital.

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 29/05/2020 e limite de acolhimento de propostas no dia 10/06/2020 às 08h30min.

Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 10/06/2020.

Início das disputas as 09h00min do dia 10/06/2020.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 26 de maio de 2020.

JAIR STANGE - Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN - Pregoeiro

Con331937



Prefeitura Municipal de
Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº 44/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-532, com sede na Rua Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna público que no dia 10 de junho de 2020, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará o PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço - Lote, destinado à aquisição de materiais agrícolas para o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, mediante o Convênio nº 060/2020, celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAB e descrições detalhadas no termo de referência da edital.

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h30min do dia 29/05/2020 e haverá acolhimento de propostas no dia 10/06/2020 às 08h30min.

Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 10/06/2020.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e suas alterações no endereço eletrônico licitacoes-e-empr.br e www.novaeperancaodosudoeste.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancaodosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 26 de maio de 2020.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

DIRETORIA
Prefeitura

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROLINA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR22/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROLINA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, LC 137/2016 de 18 de dezembro de 2006 e 10.520/02 e demais legislações aplicáveis, em sua sede situada no Rio de Janeiro, nº 1021, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, cujo critério abalizado:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO DE BELA VISTA DA CAROLINA
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 19.216,00 (dezenove mil e duzentos e dezesseis reais)
3. DATA DE ABERTURA: dia 16/06/2020, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Carolina, Estado do Paraná.



**Implantação de Sistema
de Abastecimento de Água**

Para mais informações, favor entrar em contato com:
Município de Nova Esperança do Sudoeste
Rua da Liberdade, 100 - Centro - Nova Esperança do Sudoeste - Paraná
Fone: (41) 3572-1115
E-mail: licitacao@novaesperancaodosudoeste.pr.gov.br



TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 009/2020 – DEAGRO
Plano Paraná Mais Cidades - PPMC

De: Valdemir Alves Almeida
Para: Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste
Assunto: Convênio 070/2020 Prot 16.235.025-0
Data: 22/05/2020

SEAB/DEAGRO Núcleo de Pato Branco

Sirvo-me do presente para **notificar** esta municipalidade que até a presente data, o Município de Nova Esperança do Sudoeste, deixou de cumprir as seguintes obrigações do Termo de Convênio supracitado, conforme legislação pertinente:

Obrigação não executada	Legislação pertinente	Observações
.Depósito da contrapartida financeira em conta bancária específica, em conformidade com o Plano de Trabalho e obedecidos os prazos fixados no Cronograma de Desembolso	.Resolução 28/2011, capítulo III, artigo 13	.Publicado no DOE/Pr em 11/12/2019; .Fazer a escrituração fiscal no SIT no SIT.

Na qualidade de representante fiscal da SEAB e com o intuito de prezar pela correta execução do convênio, solicito no prazo de 03 (três) dias úteis, a regularização da pendência verificada, evitando assim futuros problemas à Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para esclarecimentos adicionais.

Respeitosamente,


Valdemir Alves Almeida
Fiscal DEAGRO
valdemiralmeida@seab.pr.gov.br
Fones: (46) 3309.2106/99122.4141

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - 1 - (PR)

Licitação: (Ano: 2020/ MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE / Nº Processo: 44)

às 09:01:27 horas do dia 10/06/2020 no endereço AV. IGUACU 750, bairro CENTRO, da cidade de NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). DIRCEU BONIN, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 44 - 2020/19 que tem por objeto Aquisição de equipamentos agrícolas para o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme Termo de Convênio nº 060/2020 celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento SEAB e descrições detalhadas no termo de referência do edital.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Aquisição de 01 (uma) Plantadeira /Adubadeira de arasto com no mínimo 5 linhas, com reservatório de semente de no mínimo 35 litros de capacidade, caixa de adubo com no mínimo 440 litros ou 480 kg, com espaçamento de ate 50 cm entre linha, sistema de distribuição de sementes em disco alveolado, sistema de distribuição de adubo tipo rosca sem fim, disco de corte, disco desencontrado e sulcador no adubo e disco desencontrado na semente, rodas compactadoras com regulagem

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
09/06/2020 13:23:21:215	MANJATO TRATORES LTDA	R\$ 53.600,00
10/06/2020 08:09:08:308	CEIFAGRIL COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA	R\$ 53.600,00
09/06/2020 13:38:40:703	SOMAR REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA EPP	R\$ 53.600,00
09/06/2020 18:15:41:300	COMERCIAL CEDRO EIRELI ME	R\$ 53.600,00
09/06/2020 14:11:39:406	ALTAIR FABRO & CIA LTDA	R\$ 53.600,00
09/06/2020 14:05:16:474	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	R\$ 53.500,00
08/06/2020 14:53:36:261	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	R\$ 53.600,00
09/06/2020 13:53:50:915	MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	R\$ 53.000,00
09/06/2020 14:24:42:875	EXOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI	R\$ 53.600,00
09/06/2020 16:25:37:917	MARIA CIOLI DE QUADROS ADAMS - EIRELI	R\$ 53.600,00
09/06/2020 17:36:06:810	AWB LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI	R\$ 92.500,00
08/06/2020 10:43:32:553	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	R\$ 52.800,00

Lote (2) - Aquisição de 01 Pulverizador com capacidade mínima 600 litros com bomba de no mínimo 75 litro/ min, com no mínimo 12 metros de barra , reservatório de agua limpa de 12

litros Para lavagem de frasco e com espaçamento máximo de 50 cm entre bicos

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
09/06/2020 13:23:21:215	MANJATO TRATORES LTDA	R\$ 18.633,00
10/06/2020 08:09:08:308	CEIFAGRIL COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA	R\$ 18.633,00
09/06/2020 13:38:40:703	SOMAR REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA EPP	R\$ 18.633,00
09/06/2020 17:58:12:254	APARECIDA AUGUSTA FERREIRA BARBA - ME	R\$ 18.633,00
09/06/2020 18:15:41:300	COMERCIAL CEDRO EIRELI ME	R\$ 18.633,00
09/06/2020 14:11:39:406	ALTAIR FABRO & CIA LTDA	R\$ 18.633,00
09/06/2020 14:05:16:474	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	R\$ 18.600,00
08/06/2020 14:53:36:261	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	R\$ 18.633,00
09/06/2020 13:53:50:915	MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	R\$ 18.600,00
10/06/2020 07:30:07:652	ITACA EIRELI	R\$ 18.629,00
09/06/2020 17:36:06:810	AWB LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI	R\$ 92.500,00
09/06/2020 11:52:00:276	CLEIA E K THUROW - ME	R\$ 18.600,00
08/06/2020 10:43:32:553	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	R\$ 17.900,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Aquisição de 01 (uma) Plantadeira /Adubadeira de arasto com no mínimo 5 linhas, com reservatório de semente de no mínimo 35 litros de capacidade, caixa de adubo com no mínimo 440 litros ou 480 kg, com espaçamento de ate 50 cm entre linha, sistema de distribuição de sementes em disco alveolado, sistema de distribuição de adubo tipo rosca sem fim, disco de corte, disco desencontrado e sulcador no adubo e disco desencontrado na semente, rodas compactadoras com regulagem

Data-Hora	Fornecedor	Lance
10/06/2020 09:14:25:753	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	R\$ 37.625,00
10/06/2020 09:14:12:401	MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	R\$ 37.629,00
10/06/2020 09:10:53:329	MANJATO TRATORES LTDA	R\$ 37.780,00
10/06/2020 09:09:17:400	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	R\$ 38.556,00
10/06/2020 09:09:08:474	COMERCIAL CEDRO EIRELI ME	R\$ 42.051,99
10/06/2020 09:09:02:419	AWB LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI	R\$ 42.052,00
10/06/2020 09:11:46:443	SOMAR REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA EPP	R\$ 42.990,00
10/06/2020 09:08:40:175	EXOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI	R\$ 43.000,00
10/06/2020 09:08:35:618	MARIA CIOLI DE QUADROS ADAMS - EIRELI	R\$ 44.500,00
10/06/2020 09:13:05:939	ALTAIR FABRO & CIA LTDA	R\$ 49.324,00
10/06/2020 09:12:59:390	CEIFAGRIL COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA	R\$ 49.325,95
08/06/2020 10:43:32:553	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	R\$ 52.800,00

Lote (2) - Aquisição de 01 Pulverizador com capacidade mínima 600 litros com bomba de no mínimo 75 litro/ min, com no mínimo 12 metros de barra , reservatório de agua limpa de 12

litros Para lavagem de frasco e com espaçamento máximo de 50 cm entre bicos

Data-Hora	Fornecedor	Lance
10/06/2020 09:12:12:608	CLEIA E K THUROW - ME	R\$ 9.270,00
10/06/2020 09:09:41:468	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	R\$ 9.567,00
10/06/2020 09:09:02:572	CEIFAGRIL COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA	R\$ 10.763,00
10/06/2020 09:10:47:529	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	R\$ 11.300,00
10/06/2020 09:09:52:474	ALTAIR FABRO & CIA LTDA	R\$ 11.499,00
10/06/2020 09:08:51:093	AWB LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI	R\$ 11.610,00
10/06/2020 09:10:52:621	SOMAR REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA EPP	R\$ 12.800,00
10/06/2020 09:08:03:948	COMERCIAL CEDRO EIRELI ME	R\$ 14.699,99
10/06/2020 09:07:19:769	ITACA EIRELI	R\$ 17.298,00
08/06/2020 10:43:32:553	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	R\$ 17.900,00
09/06/2020 13:53:50:915	MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	R\$ 18.600,00
09/06/2020 13:23:21:215	MANJATO TRATORES LTDA	R\$ 18.633,00
09/06/2020 17:58:12:254	APARECIDA AUGUSTA FERREIRA BARBA - ME	R\$ 18.633,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 10/06/2020, às 09:16:08 horas, no lote (1) - Aquisição de 01 (uma) Plantadeira /Adubadeira de arasto com no mínimo 5 linhas, com reservatório de semente de no mínimo 35 litros de capacidade, caixa de adubo com no mínimo 440 litros ou 480 kg, com espaçamento de ate 50 cm entre linha, sistema de distribuição de sementes em disco alveolado, sistema de distribuição de adubo tipo rosca sem fim, disco de corte, disco desencontrado e sulcador no adubo e disco desencontrado na semente, rodas compactadoras com regulagem - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00002_multisalas-02.

No dia 10/06/2020, às 09:16:08 horas, no lote 1 - Aquisição de 01 (uma) Plantadeira /Adubadeira de arasto com no mínimo 5 linhas, com reservatório de semente de no mínimo 35 litros de capacidade, caixa de adubo com no mínimo 440 litros ou 480 kg, com espaçamento de ate 50 cm entre linha, sistema de distribuição de sementes em disco alveolado, sistema de distribuição de adubo tipo rosca sem fim, disco de corte, disco desencontrado e sulcador no adubo e disco desencontrado na semente, rodas compactadoras com regulagem - a empresa DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI com o valor R\$ 37.625,00 foi classificada na disputa do lote.

No dia 10/06/2020, às 09:17:25 horas, no lote (2) - Aquisição de 01 Pulverizador com capacidade mínima 600 litros com bomba de no mínimo 75 litro/ min, com no mínimo 12 metros de barra , reservatório de agua limpa de 12 litros Para lavagem de frasco e com espaçamento máximo de 50 cm entre bicos - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00002_multisalas-02.

No dia 10/06/2020, às 09:17:25 horas, no lote 2 - Aquisição de 01 Pulverizador com capacidade mínima 600 litros com bomba de no mínimo 75 litro/ min, com no mínimo 12 metros de barra , reservatório de agua limpa de 12 litros Para lavagem de frasco e com espaçamento máximo de 50 cm entre bicos - a empresa CLEIA E K THUROW - ME com o valor R\$ 9.270,00 foi classificada na disputa do lote.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

DIRCEU BONIN

Pregoeiro da disputa

JAIR STANGE

Autoridade Competente

CRISTIANE MARTINS PREIS

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

02.730.048/0001-80 ALTAIR FABRO & CIA LTDA
17.505.408/0001-18 APARECIDA AUGUSTA FERREIRA BARBA - ME
19.939.011/0001-60 AWB LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI
79.210.035/0001-05 CEIFAGRIL COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA
16.776.641/0001-72 CLEIA E K THUROW - ME
10.732.150/0001-43 COMERCIAL CEDRO EIRELI ME
15.823.601/0001-71 DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI
27.225.863/0001-13 EXOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI
24.845.457/0001-65 ITACA EIRELI
00.492.308/0001-00 MANJATO TRATORES LTDA
30.689.266/0001-54 MARIA CIOLI DE QUADROS ADAMS - EIRELI
85.510.733/0001-29 MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
18.960.416/0001-17 SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
11.281.914/0001-94 SOMAR REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA EPP
36.929.543/0001-35 TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI

À Comissão de Licitações

Do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2020

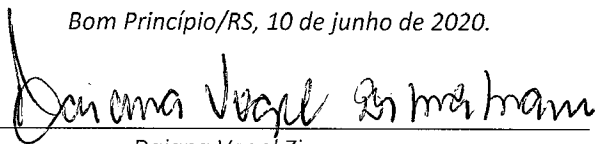
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2020

DECLARAÇÕES

A empresa Daiana Vogel Zimmermann Eireli, inscrita no CNPJ n.º 15.823.601/0001-71, sediada na Estrada São Pedro, N° 137, sala 01, Bairro Morro São Pedro na cidade de Bom Princípio - RS, por intermediário de sua administradora a Sra. Daiana Vogel, Zimmermann portador da identidade n° 3078769076 e CPF n° 001.071.460-02, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR,

- I) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do VI, do artigo 87 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, bem como que será comunicado qualquer fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico financeira;
- II) Que nossa empresa não está impedida de contratar com a administração pública direta e indireta;
- III) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- IV) Que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no XXXIII do art. 7º da Constituição;
- V) Que em atendimento ao artigo 27, V da Lei 8666/93, acrescida pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
- VI) Que não fomos apenados com rescisão de contrato, seja por deficiência dos serviços prestados, quer seja por outro motivo igualmente grave, nos últimos cinco anos.
- VII) Que a empresa possui aptidão para desempenhar o objeto do presente certame, em características, quantidades e prazos;
- VIII) Que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários.
- IX) Que nos preços estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc. Não cabendo desconto de nenhuma espécie;
- X) Que para os devidos fins, a empresa concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que tem pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame;
- XI) Que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- XII) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Bom Princípio/RS, 10 de junho de 2020.



Daiana Vogel Zimmermann

Administradora

CPF: 001.071.460-02

RG: 3078769076

15 823 601/0001-71

DAIANA VOGEL
ZIMMERMANN EIRELI

Est. São Pedro, 137 Sala 01 Morro São Pedro
CEP 95765-000 BOM PRINCÍPIO/RS

Fone: 51 3635 1694 E- mail: agrovale.maquinas@gmail.com

Estrada São Pedro, n° 137, Sala 01, Bairro Morro São Pedro, Bom Princípio – RS

À Comissão de Licitações

Do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2020

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA EMPRESA: Daiana Vogel Zimmermann Eireli**CNPJ:** 15.823.601/0001-71**ENDEREÇO:** Estrada São Pedro, Nº 137, sala 01, Bairro Morro São Pedro na cidade de Bom Princípio - RS

Apresentamos nossa proposta para entrega do objeto abaixo da presente licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº. 19/2020, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição do item	Qtd	Marca	Modelo	Valor Unit	Valor Total
01	01	Plantadeira /Adubadeira de arrasto com no mínimo 05 linhas, com reservatório de semente de no mínimo 35 litros de capacidade, caixa de adubo com no mínimo 440 litros ou 480 kg, com espaçamento de ate 50 cm entre linha, sistema de distribuição de sementes em disco alveolado, sistema de distribuição de adubo tipo rosca sem fim, disco de corte, disco desencontrado e sulcador no adubo e disco desencontrado na semente, rodas compactadoras com regulagem.	01	FITARELLI	5 LPD CXG ARR	R\$ 37.625,00	R\$ 37.625,00
						Valor Total	R\$ 37.625,00

Valor total da proposta: R\$37.625,00 (Trinta e sete mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 19/2020.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da proposta.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: O objeto licitado será entregue no Município de Nova Esperança do Sudoeste, na Prefeitura Municipal em no máximo 90 (noventa) dias corridos após a solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

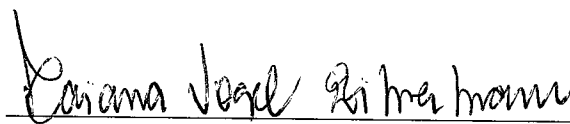
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, após entrega do objeto, e certificação quanto à descrição do mesmo feita pelo responsável do órgão fiscalizador, em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto entregue e documentos pertinentes.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

Bom Princípio/RS, 10 de junho de 2020.

15 823 601/0001-71

DAIANA VOGEL
ZIMMERMANN EIRELI



Daiana Vogel Zimmermann
Administradora
CPF: 001.071.460-02

Est. São Pedro, 137 Sala 01 Morro São Pedro
CEP: 95765-000 BOM PRINCÍPIO/RS

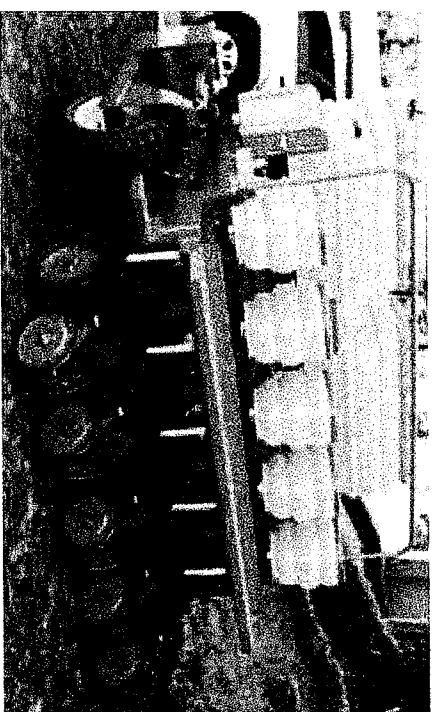
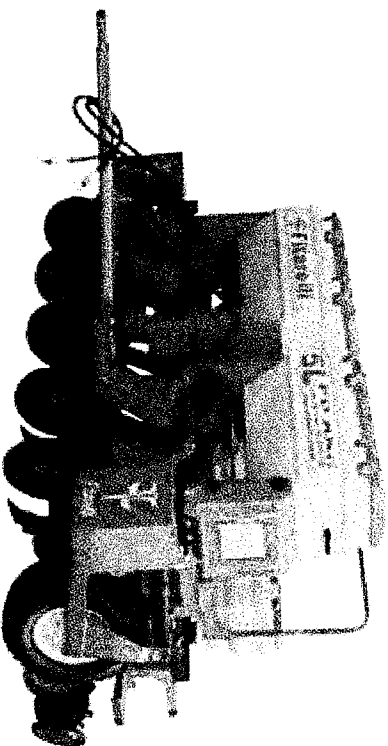
Fone: 51 3635 1694 E- mail: agrovale.maquinas@gmail.com
Estrada São Pedro, nº 137, Sala 01, Bairro Morro São Pedro, Bom Princípio – RS



Fitarelli
Máquinas Agrícolas

PLANTADEIRA ADUBADEIRA 5 LINHAS ARRASTO PLANTIO DIRETO

- Plantadeira com regulagem entre linhas de 40 a 50cm
- Disco duplo desencontrado no adubo 12 e 13'no adubo, assim como disco de corte e sulcador
- Discos duplos de 13' e 14' desencontrados para semente
- Pneus 700-12
- Escada e para-tombo com plataforma central e traseira para auxilio na reposição de insumos
- Distribuição de adubo por rosca sem-fim autolimpante
- Distribuição de sementes por discos alveolados universais
- Compartimentos em polietileno de adubo com capacidade total de 490 litros
- Compartimentos em polietileno de semente com capacidade individual de 35 litros
- Sistema de compactação com rodas em "V" e de profundidade com bandas com regulagem de altura e de ângulo em sistema "V"
- Peso: 1.820 kg líquida



Fitarelli Máquinas Agrícolas Ltda
CNPJ: 87.286.068/0001-67
Fone: (54)3376-1198
Aratiba/RS

À Comissão de Licitações

Do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

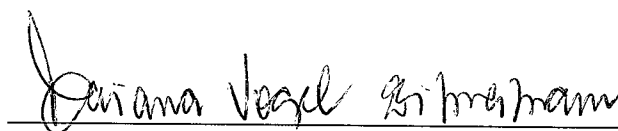
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2020

DECLARAÇÃO

A empresa Daiana Vogel Zimmermann Eireli, inscrita no CNPJ n.º 15.823.601/0001-71, sediada na Estrada São Pedro, N° 137, sala 01, Bairro Morro São Pedro na cidade de Bom Princípio - RS, por intermediário de sua administradora a Sra. Daiana Vogel, Zimmermann portador da identidade n° 3078769076 e CPF n° 001.071.460-02, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, que o lote cotado atende todas as especificações do edital e que é de sua responsabilidade a presente declaração.

Bom Princípio/RS, 10 de junho de 2020.



Daiana Vogel Zimmermann Eireli

CNPJ 15.823.601/0001-71

Daiana Vogel Zimmermann

Administradora

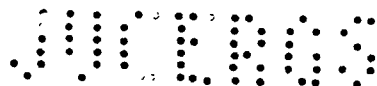
CPF: 001.071.460-02

RG: 3078769076 SJS/RS

「15 823 601/0001-71」

DAIANA VOGEL
ZIMMERMANN EIRELI

Est. São Pedro, 137 Sala 01 Morro São Pedro
CEP: 95765-000 BOM PRINCÍPIO/RS



ALTERAÇÃO Nº 02

DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI – EPP CNPJ Nº 15.823.601/0001-71

DAIANA VOGEL ZIMMERMANN, brasileira, maior, casada sob o regime da comunhão universal de bens, empresária, nascida em 13/10/1982, residente e domiciliada na Estrada Morro São Pedro, nº 370, Bairro Morro São Pedro, cidade e município de Bom Princípio – RS, CEP 95.765-000, portadora da carteira de identidade nº 3078769076 expedida pela SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 001.071.460-02, titular da empresa individual de responsabilidade limitada denominada **DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI – EPP**, com sede estabelecida na Estrada São Pedro, 137, Sala 01, Bairro Morro São Pedro, cidade e município de Bom Princípio – RS, CEP 95765-000, com contrato arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43600008156, inscrita no CNPJ sob o nº 15.823.601/0001-71, resolve, assim, alterar e consolidar o seu ato constitutivo:

PRIMEIRO: Altera o objeto da empresa que passa a ter os ramos de COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS (4744-0/01); COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR (4530-7/05); COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES (4732-6/00); COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS (4744-0/03); COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO (4742-3/00); COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO (4683-4/00); COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO PARTES E PEÇAS (4661-3/00); COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (4530-7/03); COMÉRCIO VAREJISTA DE UTENSÍLIOS AGRÍCOLAS (4789-0/99); MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA (3314-7/11); INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA, AVICULTURA E USOS SEMELHANTES (3321-0/00).

SEGUNDO: O capital que é de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), fica elevado, nesta data, para R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional.

Parágrafo Único: A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital.

TERCEIRO: À vista das modificações ora ajustadas, e tendo em vista manter o contrato adequado às normas estabelecidas pelo Código Civil Lei 10.406/2002, consolida-se o ato constitutivo, com a seguinte redação:

Página 1 de 4



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento da empresa DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI - ME, Nire 43600008156, foi deferido e arquivado sob o nº 4362717 em 17/11/2016. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo C181000778531 e o código de segurança rDVP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/5

JUCISRS

Cláusula Quarta: A empresa iniciou suas atividades em 20 de Junho de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO III ***Da Administração***

Cláusula Quinta: A administração da empresa caberá a sua titular **DAIANA VOGEL ZIMMERMANN**, de forma individual e isolada. Ao administrador caberão todos os poderes necessários à direção dos negócios, inclusive os de representar a empresa judicialmente, de constituir procuradores e de praticar todos e quaisquer atos necessários a consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da empresa, inclusive adquirir, alienar, e onerar bens móveis, movimentar contas bancárias, bem como firmar contratos em nome desta.

CAPÍTULO IV ***Do Exercício***

Cláusula Sexta: Anualmente, no dia 31 (trinta e um) de Dezembro de cada ano, será lavrado o balanço geral da empresa, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente, terá o destino que o titular houver por bem determinar, sendo os lucros distribuídos a qualquer mês do ano.

Cláusula Sétima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

CAPÍTULO V ***Disposições Finais***

Cláusula Oitava: No caso de falecimento do titular a empresa não se dissolverá, sendo que o falecido poderá ser substituído por seus herdeiros ou representantes legais, momento em que se fará um Balanço Geral de Encerramento de Atividade, e os resultados distribuídos entre os herdeiros.

Cláusula Nona: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

Cláusula Décima: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Página 3 de 4



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento da empresa DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI - ME, Nire 43600008156, foi deferido e arquivado sob o nº 4362717 em 17/11/2016. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo C181000778531 e o código de segurança rDVP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 4/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
15.823.601/0001-71
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
28/06/2012

NOME EMPRESARIAL
DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
GAUCHA REPRESENTACOES

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
EST SAO PEDRO

NÚMERO
137

COMPLEMENTO
SALA 01

CEP
95.765-000

BAIRRO/DISTRITO
MORRO SAO PEDRO

MUNICÍPIO
BOM PRINCIPIO

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(51) 9701-6200/ (51) 9137-8306

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/06/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/05/2020 às 10:16:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI
CNPJ: 15.823.601/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:15:43 do dia 12/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2020.

Código de controle da certidão: **51BD.8674.669C.C6A6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0014854324

Identificação do titular da certidão:

Nome: **DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI**
Endereço: **EST SAO PEDRO, 137, SALA 01**
MORRO SAO PEDRO, BOM PRINCIPIO - RS
CNPJ: **15.823.601/0001-71**

Certificamos que, aos **28** dias do mês de **ABRIL** do ano de **2020**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 26/6/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0024602094**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PM BOM PRINCIPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos - Geral

Certidão Ano/Número: 2020/1294

Dados do Contribuinte

Proprietário: DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 15.823.601/0001-71
Endereço: ESTRADA MORRO SAO PEDRO, 137
Complemento: SALA 01
Bairro: MORRO SAO PEDRO
Cidade: BOM PRINCIPIO
Estado: RS
CEP: 95765-000

CERTIFICO a pedido da parte interessada, e as vistas das informações prestadas pelos órgãos fazendários, que o CONTRIBUINTE acima identificado, **NADA DEVE** a esta Prefeitura.

CERTIFICO, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e multas que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo. É o que cumpre certificar.

ATENÇÃO: A VALIDADE DESTES DOCUMENTOS ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NO PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCIPIO.

Dígito Verificador: 3801

Certidão emitida em: 12/06/2020

Com validade até: 12/07/2020

Data impressão: 12/06/2020 - 10:03

Av Guilherme Winter, 65 - CEP: 95765-000 - Centro - BOM PRINCIPIO - RS
Fone/Fax: (51)36348100 - Email: auxadm@bomprincipio.rs.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.823.601/0001-71

Razão Social: DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI EPP

Endereço: EST SAO PEDRO 137 SALA 01 / MORRO SAO PEDRO / BOM PRINCIPIO /
RS / 95765-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2020 a 15/07/2020

Certificação Número: 2020031802301658331393

Informação obtida em 26/03/2020 09:17:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.823.601/0001-71

Certidão n°: 10940454/2020

Expedição: 15/05/2020, às 10:15:17

Validade: 10/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 15.823.601/0001-71, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

Daiana Vogel Zimmermann Eireli EPP *****
empresa individual de responsabilidade limitada inscrita no CNPJ sob o nº 15.823.601/0001-71, estabelecida na Estrada São Pedro nº 137, Sala 0-1, localidade de Morro São Pedro, na cidade de Bom Princípio / RS. -

São Sebastião do Caí, 15 de maio de 2020, às 11h05min

À Comissão de Licitações

Do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2020

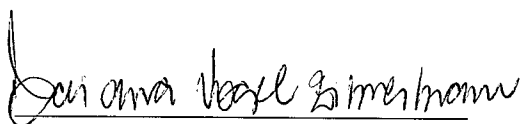
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa Daiana Vogel Zimmermann Eireli estabelecida na Estrada São Pedro, Nº 137, sala 01, Bairro Morro São Pedro na cidade de Bom Princípio - RS, inscrita no CNPJ nº. 15.823.601/0001-71 representada neste ato por sua administradora a Sra. Daiana Vogel Zimmermann, portadora da Carteira de Identidade nº. 3078769076 e do CPF nº. 001.071.460-02, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

Bom Princípio/RS, 10 de junho de 2020.



Daiana Vogel Zimmermann

Administradora

CPF: 001.071.460-02

RG: 3078769076

「15 823 601/0001-71」

DAIANA VOGEL
ZIMMERMANN EIRELI

Est. São Pedro, 137 Sala 01 Morro São Pedro
CEP 95765-000 BOM PRINCÍPIO/RS

À Comissão de Licitações

Do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2020

ANEXO IV

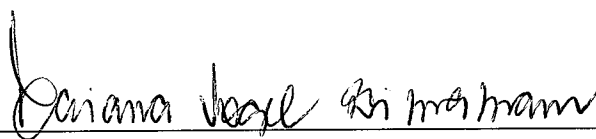
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa Daiana Vogel Zimmermann Eireli estabelecida na Estrada São Pedro, N° 137, sala 01, Bairro Morro São Pedro na cidade de Bom Princípio - RS, inscrita no CNPJ nº. 15.823.601/0001-71 representada neste ato por sua administradora a Sra. Daiana Vogel Zimmermann, portadora da Carteira de Identidade nº. 3078769076 e do CPF nº. 001.071.460-02 DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Bom Princípio/RS, 10 de junho de 2020.



Daiana Vogel Zimmermann Eireli

CNPJ 15.823.601/0001-71

Daiana Vogel Zimmermann

Administradora

CPF: 001.071.460-02

RG: 3078769076 SJS/RS

「15 823 601/0001-71」

DAIANA VOGEL
ZIMMERMANN EIRELI

Est. São Pedro, 137 Sala 01 Morro São Pedro
CEP 95765-000 BOM PRINCÍPIO/RS



À Comissão de Licitações

Do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame que não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.

Bom Princípio/RS, 10 de junho de 2020.

Daiana Vogel Zimmermann Eireli

CNPJ 15.823.601/0001-71

Daiana Vogel Zimmermann

Administradora

CPF: 001.071.460-02

RG: 3078769076 SJS/RS

「15 823 601/0001-71」

DAIANA VOGEL
ZIMMERMANN EIRELI

Est. São Pedro, 137 Sala 01 Morro São Pedro
CEP: 95765-000 BOM PRINCÍPIO/RS

À Comissão de Licitações

Do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2020

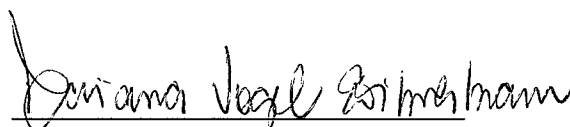
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa Daiana Vogel Zimmermann Eireli estabelecida na Estrada São Pedro, Nº 137, sala 01, Bairro Morro São Pedro na cidade de Bom Princípio - RS, inscrita no CNPJ nº. 15.823.601/0001-71 é empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 19/2020, realizado pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

Bom Princípio/RS, 10 de junho de 2020.



Daiana Vogel Zimmermann

Administradora

CPF: 001.071.460-02

RG: 3078769076

「15 823 601/0001-71」

DAIANA VOGEL
ZIMMERMANN EIRELI

Est. São Pedro, 137 Sala 01 Morro São Pedro
CEP: 95765-000 BOM PRINCÍPIO/RS



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI - EPP		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4360000815-6	15.823.601/0001-71	28/06/2012	20/06/2012

Endereço Completo:

ESTRADA SAO PEDRO 137 SALA 01 - BAIRRO MORRO SAO PEDRO CEP 95765-000 - BOM PRINCIPIO/RS

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AER, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS, COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE UTENSILIOS AGRICOLAS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA, INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA, AVICULTURA E USOS SEMELHANTES.

Capital Social: R\$ 90.000,00 NOVENTA MIL REAIS Capital Integralizado: R\$ 90.000,00 NOVENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
---	--	---------------------------------------

Titular/Administrador

CPF/NIRE Nome

001.071.460-02 DAIANA VOGEL ZIMMERMANN

Tér. Mandato Função

xxxxxxx

TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: CADASTRADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 17/11/2016

Número: 4362717

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Porto Alegre, 19 de Maio de 2020 17:22


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000422720 e visualize a certidão)



20/525.028-9

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

CONTRIBUINTE: DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 233/0020605

CNPJ: 15.823.601/0001-71



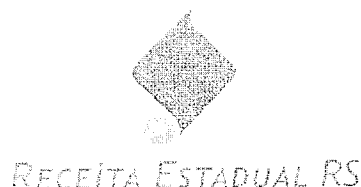
Mais informações leia o QR-CODE

EXIJA DOCUMENTO FISCAL

A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!

Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha

Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA FAZENDA



RECEITA ESTADUAL RS

IDENTIFICAÇÃO**ENDEREÇO**

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

Logradouro	Est Sao Pedro
Número	137 - Sala 01
Bairro	Morro Sao Pedro
Município	Bom Princípio
Cep	95765000
Telefone	51-97071148

Veja mais em www.nfg.sefaz.rs.gov.br

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 15/05/2020

Identificação			
CAD ICMS	233/0020605		
CNPJ	15.823.601/0001-71		
Razão Social	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI		
Nome Fantasia			
Endereço			
Logradouro	EST SAO PEDRO		
Número	137	Complemento	SALA 01
Bairro/Distrito	MORRO SAO PEDRO		
Município	Bom Princípio	U.F.	RS
CEP	95765-000	Telefone	(51) 9707-1148
Informações Complementares			
Enquadramento	GERAL	Delegacia da Receita	4ª DRE - NOVO
Empresa		Estadual	HAMBURGO
Natureza Jurídica	2305 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE L		
CNAE Fiscal Principal	4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS		
CNAE Fiscal	4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
CNAE Fiscal	4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS		
Data Abertura	20/07/2012	Motivo Inclusão	INCLUSAO
Data Baixa		Motivo Baixa	
Situação Cadastral Vigente ⁽¹⁾	HABILITADO	Data desta Situação	07/2012
CAE			

814010000 - FERRAGENS

811020000 - MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS

784328000 - outras maquinas e aparelhos

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

⁽¹⁾ Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PM BOM PRINCIPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Comprovante de Inscrição Municipal

Inscrição Municipal: 12905

Dados do Contribuinte

Proprietário: DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI - EPP

CNPJ/CPF: 15.823.601/0001-71

Endereço: ESTRADA SAO PEDRO, 137

Complemento: SALA 01

Bairro: MORRO SAO PEDRO

Cidade: BOM PRINCIPIO

Estado: RS

CEP: 95765-000

Dados da Atividade

Atividade

COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

Principal

sim

Este documento comprova a inscrição do estabelecimento no cadastro de contribuintes do Município de Bom Princípio, sendo obrigatória a sua apresentação nos casos previstos na legislação específica.

A SUA VALIDADE ESTA CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE www.bomprincipio.rs.gov.br (Serviços OnLine), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCIPIO - RS.

Dígito Verificador: 5263

Certidão emitida em: 12/06/2020

Com validade até: 12/07/2020

Data impressão: 12/06/2020 - 10:05

Av Guilherme Winter, 65 - CEP: 95765-000 - Centro - BOM PRINCIPIO - RS

Fone/Fax: (51)36348100 - Email: auxadm@bomprincipio.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná CEP.: 85635-000

E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020

Aquisição de equipamentos agrícolas para o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme Termo de Convênio nº 060/2020 celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB

RAZÃO SOCIAL	CLÉIA E K THUROW-ME	CNPJ: 16.776.641/0001-72
END	EST –RS 350, km 32, Picada Grande, Dom Feliciano CEP – 96.190-000	IE: 190/0009711
TEL	(051)-996172323 e (53)981153960	E-mail: thwlicita@gmail.com
CIDADE	Dom Feliciano	ESTADO: RS
BANCO	Banrisul	AG: 0508 CONTA: 06032320.0-9

ITEM	PROPOSTA FINANCEIRA - DESCRIÇÃO MARCA E MOD	QTD	R\$ UM / TOTAL
02	Aquisição de 01 Pulverizador com capacidade mínima 600 litros com bomba de no mínimo 75 litros/ min, com no mínimo 12 metros de barra, reservatório de água limpa de 12 litros Para lavagem de frasco e com espaçamento máximo de 50 cm entre bicos . MARCA – THW – thurow ; MODELO PV600 12M – NACIONAL – 2020 -	1	R\$9.270,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para abertura das propostas.

ENTREGA: O objeto licitado deverá ser entregue no Município de Nova Esperança do Sudoeste, na Prefeitura Municipal em no máximo 90 (noventa) dias corridos após o recebimento da autorização de compra emitida pelo município, através de seu departamento de compras

GARANTIA: Os produtos têm garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega do produto.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, após entrega do objeto, vistoria e aprovação do responsável pelo órgão fiscalizador, em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após a vistoria e aprovação, a contratada deverá fazer a apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto entregue e documentos pertinentes.

ASSINATURA CONTRATO: CLEIA ELENITA KONFLANZ THUROW, brasileira, casada, portador da CI nº 1106966111 e CPF nº 011.528.760-40, residente e domiciliado na EST –RS 350, km 32, Picada Grande, Dom Feliciano CEP – 96.190-000

Declaramos que o produto ofertado atende todas as características mínimas exigidas e a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, normas e condições exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2020 e seus Anexos – **DECLARA AINDA:**

- No preço ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, assim como todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- Todas as despesas até a entrega definitiva dos produtos correrão por nossa conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) produto(s) licitado(s);
- Aceitamos as condições impostas por este edital e que nos submetemos ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
- Que cumprimos rigorosamente as determinações do Edital para a entrega dos produtos, conforme as solicitações desta Prefeitura.
- Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

EMPENHOS e CONTRATOS: licitathw@gmail.com / kelenterra@hotmail.com

Dom Feliciano 10 de junho de 2020.

CLEIA ELENITA KONFLANZ THUROW- PROPRIETÁRIA
CI nº 1106966111 - CPF nº 011.528.760-40



RS 350 Km32 - 051 996172323
CNPJ 16.776.641/0001-72
Inscrição Estadual 190/0009711

CLÉIA E K THUROW - ME - CNPJ: 16.776.641/0001-72 - Estrada RS 350, Km 32 Dom Feliciano - RS –
TEL/ZAPs: (51) -99617-2323 – 99554-3377 - 99551-6365 – 99620-3909 - **53-98115-3960**

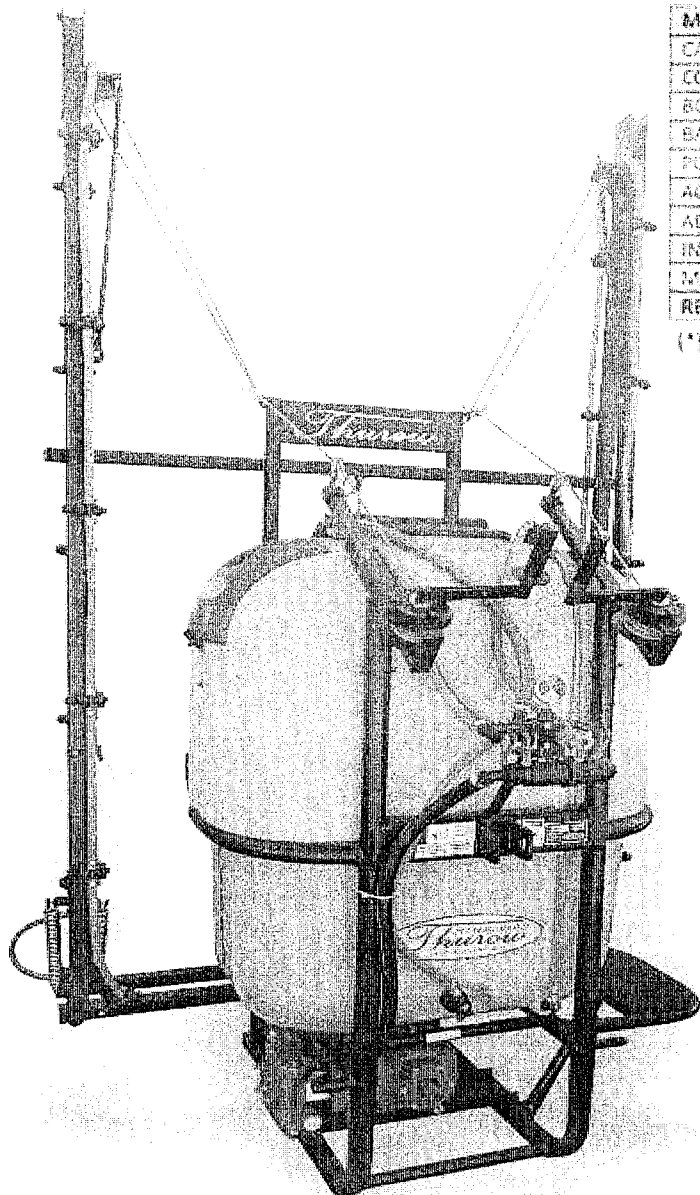
E-mail: licitathw@gmail.com - licitathurow@gmail.com – kelenterra@hotmail.com



PULVERIZADOR THW - thurow – PV600

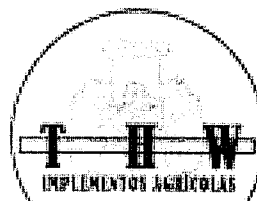
BARRA MANUAL 12 METROS – ESPAÇAMENTO 500MM

LAVA FRASCO, AGITADOR, FILTRO DE LINHA, BOMBA DE 75 LITROS/ MIN, BICOS DO TIPO ANTI-GOTEJO E BIJET.

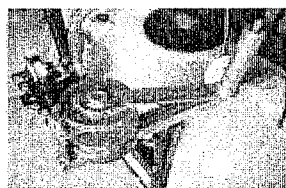


MODELO	PV BARRAS CATRACA A DISCO			
CAPACIDADE DO TANQUE	250 LITROS	300 LITROS	400 LITROS	600 LITROS
COMANDO	2/3/ 4 VIAS			
BOMBA DE PULVERIZAÇÃO	MEMBRANA/ 2 PISTÃO	MEMBRANA/3 PISTÃO		
BARRAS	8 METROS	*10/14 METROS	*10/14 METROS	
PORTA BICOS	SIMPLES	ANTEGOTEJO/ *BIJETE		
AGITADOR DE CALDA	*	*	*	*
ABASTECEDOR	*	*	*	*
INCORPORADOR	*	*	*	*
MARCADOR DE LINHA	-	-	-	*
RESERVATÓRIO AGUA LIMPA	8 LITROS	10 LITROS	10 LITROS	12 LITROS

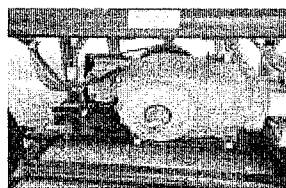
(*) OPCIONAL (-) NÃO DISPONÍVEL



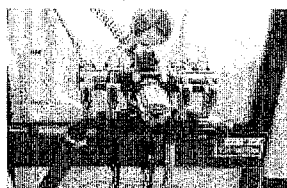
RS 350 Km32 - 051 996172323
CNPJ 16.776.641/0001-72
Inscrição Estadual 190/0009711



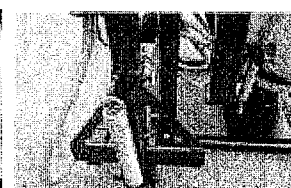
CATRACA A DISCO



BOMBA 3 PISTOES



COMANDO REGULADOR



BARRAS ARTICULÁVEIS

CLÉIA E K THUROW - ME - CNPJ: 16.776.641/0001-72 - Estrada RS 350, Km 32 Dom Feliciano - RS -

TEL/ZAPs: (51) -99617-2323 – 99554-3377 – 99551-6365 – 99620-3909 – 53-98115-3960

E-mail: licitathw@gmail.com - licitathurow@gmail.com – kelenterra@hotmail.com



DECLARAÇÃO UNIFICADA

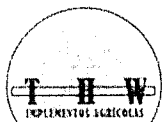
À pregoeira e equipe de apoio

Município de **NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

Pelo presente instrumento, a empresa **Cléia E K Thurow - ME**, CNPJ nº . **16.776.641/0001-72**, com sede na **Estrada RS 350, Km 32, Picada Grande, Dom Feliciano /RS**, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **CLEIA ELENITA KONFLANZ THUROW**, Portador(a) do RG sob nº 1106966111 e CPF nº 011.528.760-40, cuja função/cargo é (Proprietária), **responsável pela assinatura do contrato**.
4. Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame que não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal
5. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço: licitathw@gmail.com / kelenterra@hotmail.com Fone: (051)-996172323 e (53)981153960
6. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
7. Nomeamos e constituímos o senhor **CLEIA ELENITA KONFLANZ THUROW**, Portador(a) do RG sob nº 1106966111 e CPF nº 011.528.760-40, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º 18/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.



RS 350 Km32 - 051 996172323
CNPJ 16.776.641/0001-72
Inscrição Estadual 190/0009711

Dom Feliciano, 10 de junho de 2020.

CLEIA ELENITA KONFLANZ THUROW- PROPRIETÁRIA
CI nº 1106966111 - CPF nº 011.528.760-40

CLÉIA E K THUROW - ME - CNPJ: 16.776.641/0001-72 - Estrada RS 350, Km 32 Dom Feliciano - RS –
TEL/ZAPs: (51) -99617-2323 – 99554-3377 - 99551-6365 – 99620-3909 - **53-98115-3960**
E-mail: licitathw@gmail.com - licitathurow@gmail.com – kelenterra@hotmail.com



**DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA NOS TERMOS DO ARTIGO 3º
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

À pregoeira e equipe de apoio

Município de **NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

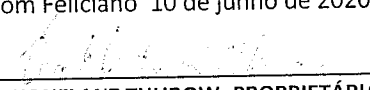
A empresa Cléia E K Thurow - ME, Nome Fantasia THW IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, CNPJ nº 16.776.641/0001-72, localizada à Estrada RS 350, Km 32, Picada Grande, Dom Feliciano /RS, através de sua representante legal, CLEIA ELENITA KONFLANZ THUROW - PROPRIETÁRIA, CI nº 1106966111 - CPF nº 011.528.760-40, residente e domiciliada na EST -RS 350, km 32, Picada Grande, Dom Feliciano CEP – 96.190-000, Declara, para os fins de legais e necessários, sob penas da lei, que:

Declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como **MICROEMPRESA-ME**, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

- a) enquadra-se na situação de **Microempresa - ME** estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Dom Feliciano 10 de junho de 2020.


CLEIA ELENITA KONFLANZ THUROW- PROPRIETÁRIA
CI nº 1106966111 - CPF nº 011.528.760-40



RS 350 Km32 - 051 996172323
CNPJ 16.776.641/0001-72
Inscrição Estadual 190/0009711

CLÉIA E K THUROW - ME - CNPJ: 16.776.641/0001-72 - Estrada RS 350, Km 32 Dom Feliciano - RS –
TEL/ZAPs: (51) -99617-2323 – 99554-3377 - 99551-6365 – 99620-3909 - 53-98115-3960
E-mail: licitathw@gmail.com - licitathurow@gmail.com – kelenterra@hotmail.com



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/109.766-7	RS1201900050832	19/03/2019

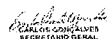
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
263.256.400-04	NUBIA MARISA COPELLO TRINDADE

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4987303 em 20/03/2019 da Empresa CLEIA E K THUROW - ME, Nire 43108706341 e protocolo 191097667 - 19/03/2019. Autenticação: 9FCC7DAC4DA65881599DC7467F735606BB78C. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/109.766-7 e o código de segurança jPaV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/6



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4310870634-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CLEIA ELENITA KONFLANZ THUROW			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILIAÇÃO ERY KONFLANZ		(mãe) ALITSA KONFLANZ	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/10/1988	IDENTIDADE (número) 1106966111	Órgão Emissor SSP	UF RS
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 011.523.760-40	
		EMAIL cleiathurow@gmail.com	
DOMICILIADO NA (LOGRADUARO rua, av, etc.) RODOVIA RS 350			NÚMERO SN
COMPLEMENTO KM 32		BAIRRO / DISTRITO PICADA GRANDE	CEP 96190000
MUNICÍPIO DOM FELICIANO			UF RS
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL CLEIA E K THUROW - ME			
LOGRADUARO (rua, av, etc.) RODOVIA RS 350			NÚMERO SN
COMPLEMENTO KM 32:		BAIRRO / DISTRITO PICADA GRANDE	CEP 96190000
MUNICÍPIO DOM FELICIANO	UF RS	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) cleiathurow@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extensão) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 2833000 Atividades secundárias 2832100 4661300	DESCRIÇÃO DO OBJETO FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUARIA, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO PARA IRRIGACAO COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGACAO AGRICOLA, PECAS E ACESSORIOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/09/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 16776641000172	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF RS
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZACAO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 06/03/2019		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPE, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: RS1201900050832



RS08725633



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4987303 em 20/03/2019 da Empresa CLEIA E K THUROW - ME, Nire 43108706341 e protocolo 191097667 - 19/03/2019.
Autenticação: 9FCC7DAC4DA65881599DC7467F735606BB76C. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse
<http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/109.766-7 e o código de segurança jPaV Esta cópia foi autenticada digitalmente e
assinada em 03/05/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Gonçalves
Secretário-Geral



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/109.766-7	RS1201900050832	19/03/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
263.256.400-04	NUBIA MARISA COPELLO TRINDADE

Página 1 de 1

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4987303 em 20/03/2019 da Empresa CLEIA E K THUROW - ME, Nire 43108706341 e protocolo 191097667 - 19/03/2019.
Autenticação: 9FCC7DAC4DA65881599DC7467F735606BB78C. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse
<http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/109.766-7 e o código de segurança jPaV Esta cópia foi autenticada digitalmente e
assinada em 03/05/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/6



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CLEIA E K THUROW - ME, de nire 4310870634-1 e protocolado sob o número 19/109.766-7 em 19/03/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 4987303, em 20/03/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Mariane Dundich. Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Cleverton Signor. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
263.256.400-04	NUBIA MARISA COPELLO TRINDADE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
263.256.400-04	NUBIA MARISA COPELLO TRINDADE

Porto Alegre. Quarta-feira, 20 de Março de 2019

Cleverton Signor: 59268263068

Página 1 de 1



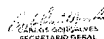
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
979.720.960-15	MARIANE DUNDICH
592.682.630-68	CLEVERTON SIGNOR

Porto Alegre. Quarta-feira, 20 de Março de 2019

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4987303 em 20/03/2019 da Empresa CLEIA E K THUROW - ME, Nire 43108706341 e protocolo 191097667 - 19/03/2019.
Autenticação: 9FCC7DAC4DA65881599DC7467F735606BB78C. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse
<http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/109.766-7 e o código de segurança jPaV Esta cópia foi autenticada digitalmente e
assinada em 03/05/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 6/6

SERPRO / DENATRAN

CLEIA E K THUROW

CNPJ 16.776.641/0001-72

I.E. 190/0009711

ROD RS 350 KM 32 – SN – PICADA GRANDE - DOM FELICIANO/RS

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFICIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPITULO V DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06) OU COOPERATIVAS (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N° 11.488/07).

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa CLEIA E K THUROW, inscrita no CNPJ sob o n° CNPJ 16.776.641/0001-72, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil), LUIS RENATO WIEDENHOEFT KORNALEWSKI, CPF n° 941.222.530-04, declara, para fins de participação em licitação que:

(X) é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/06.

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/06.

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta ate o limite de R\$ 2.400.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capitulo V da Lei Complementar n° 123/06).

Declara que a empresa esta excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/06.

DOM FELICIANO, 21 de fevereiro de 2020

**TABELIONATO
AZAMBUJA**

LUIS RENATO WIEDENHOEFT KORNALEWSKI

CPF: 941.222.530-04

CRC/RS 060028

TABELIONATO DE NOTAS DE CAMAQUÁ
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 722/202 - CEP 96190-000 - FONE/FAX: (51) 3671-2194
TABELIÃO: NEY PAULO SILVEIRA DE AZAMBUJA

Reconheço a firma de Luis Renato Wiedenhoef Kornalewski, por
semelhança com a existente no arquivo do Cartório.
0073.01.1900001.34073.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Camaquá, RS, 21 de fevereiro de 2020
Emol: R\$ 7,40. Selo Digital: R\$ 1,40 - 10-31:33 - 30904



Thiago Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: LUIS RENATO WIEDENHOEFT KORNALEWSKI
REGISTRO.....	: RS-060028/O-2
CATEGORIA.....	: TECNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 941.222.530-04

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCRS contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO SUL, 03/05/2020 as 13:44:59.

Válido até: 01/08/2020.

Código de Controle: 909577.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRS.

Simples Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 03/05/2020

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 16.776.641/0001-72

Opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : CLEIA E K THUROW

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2019

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
07/08/2012	31/12/2018	Excluída por Ato Administrativo praticado pelo ente Estado de RIO GRANDE DO SUL

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

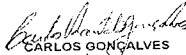


Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	CLEIA E K THUROW		
Natureza Jurídica:	EMPRESARIO		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4310870634-1	16.776.641/0001-72	17/08/2012	01/09/2012
Endereço Completo:			
RODOVIA RS 350 SN KM 32; - BAIRRO PICADA GRANDE CEP 96190-000 - DOM FELICIANO/RS			
Objeto Social:			
FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUARIA, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO PARA IRRIGACAO COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGACAO AGRICOLA, PECAS E ACESSORIOS			
Capital:	R\$ 30.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	
TRINTA MIL REAIS		MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	
Status: CADASTRADA		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 20/03/2019		Número: 4987303	
Ato 002 - ALTERACAO			
Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)			
2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
Nome do Empresário: CLEIA ELENITA KONFLANZ THUROW			
Identidade: 1106966111		CPF: 011.528.760-40	
Estado Civil: Casado		Regime de Bens: Comunhao Universal	
NADA MAIS#			

Porto Alegre, 26 de Março de 2020 19:41


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000282046 e visualize a certidão)



20/475.559-0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 16.776.641/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/08/2012
NOME EMPRESARIAL CLEIA E K THUROW		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) THW IMPLEMENTOS AGRICOLA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.32-1-00 - Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO ROD RS 350 KM 32	NUMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 96.190-000	BAIRRO/DISTRITO PICADA GRANDE	MUNICÍPIO DOM FELICIANO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF RS
TELEFONE (51) 3611-7053		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/05/2020 às 10:24:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 04/05/2020

Identificação			
CAD ICMS	190/0009711		
CNPJ	16.776.641/0001-72		
Razão Social	CLEIA E K THUROW		
Nome	THW IMPLEMENTOS AGRICOLAS		
Fantasia			
Endereço			
Logradouro	EST RS 350		
Número	S/N	Complemento	KM 32
Bairro/Distrito			
Município	Dom Feliciano	U.F.	RS
CEP	96190-000	Telefone	(51) 3611-7053
Informações Complementares			
Enquadramento Empresa	SIMPLES NACIONAL	Delegacia da Receita Estadual	8ª DRE - SANTA MARIA
Natureza Jurídica	2135 - EMPRESARIO		
CNAE Fiscal Principal	2833-0/00 - FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUARIA, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO PARA IRRIGACAO		
CNAE Fiscal	2832-1/00 - FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGACAO AGRICOLA, PECAS E ACESSORIOS		
CNAE Fiscal	4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS		
Data Abertura	03/09/2012	Motivo Inclusão	INCLUSAO
Data Baixa		Motivo Baixa	
Situação Cadastral Vigente ⁽¹⁾	HABILITADO	Data desta Situação	09/2012
CAE			
384329000 - Partes maqs.apar.agrics.etc.p/prep.d/solo			
784378010 - para trituração ou moagem de grãos			

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

⁽¹⁾ Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dom Feliciano

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal.: 994
CPF/CNPJ.....: 16.776.641/0001-72
Nome/Razão Social...: CLEIA E K THUROW - ME
Endereço.....: RS-350, S/N KM 32
Bairro.....: ZONA RURAL
Início da Atividade.: 24/09/2012
Categoria.....:

Atividade(s) :
2833-0/00 FAB. DE MÁQ. E EQUIP. P/ AGRIC. PECUÁRIA PEÇAS ACES.
EXCETO IRRIGAÇÃO
4661-3/00 Comércio atacadista de máquinas aparelhos e equipamentos
para uso agro
2832-1/00 FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO AGRÍCOLA PEÇAS
E ACESSÓRIOS

Dom Feliciano, 3 de Maio de 2020.

Data e hora da verificação: 03/05/2020 - 11:17
Documento emitido eletronicamente através do sítio do Município
www.domfeliciano.rs.gov.br

Validade: 31 de Dezembro de 2020.

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Av. Borges de Medeiros, 279 - Dom Feliciano/RS
www.domfeliciano.rs.gov.br



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 16.776.641/0001-72
Razão Social: CLEIA E K THUROW
Nome Fantasia: THW IMPLEMENTOS AGRICOLA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/09/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/08/2020
FGTS	Validade:	15/07/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/09/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/07/2020
Receita Municipal	Validade:	01/08/2020

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2020

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 03/05/2020 11:46

CPF: 428.810.480-72 Nome: ALEXANDRE OLIVEIRA BARUM

Ass: _____

1 de 1



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 16.776.641/0001-72
Razão Social: CLEIA E K THUROW

Atividade Econômica Principal:

2833-0/00 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA
E PECUÁRIA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO PARA IRRIGAÇÃO

Endereço:

RODOVIA RS 350 KM 32, SN - PICADA GRANDE - Dom Feliciano / Rio Grande do Sul

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 03/05/2020 11:48

1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLEIA E K THUROW**
CNPJ: **16.776.641/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:34:22 do dia 21/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2020.

Código de controle da certidão: **99C5.CCCF.78E7.2C5D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEIA E K THUROW (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.776.641/0001-72

Certidão nº: 10204115/2020

Expedição: 03/05/2020, às 11:24:49

Validade: 29/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLEIA E K THUROW (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.776.641/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.776.641/0001-72

Razão Social: CLEIA E K THUROW

Endereço: ROD RS 350 KM 32 / PICADA GRANDE / DOM FELICIANO / RS / 96190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2020 a 15/07/2020

Certificação Número: 2020031803141767873164

Informação obtida em 03/05/2020 11:28:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão de Situação Fiscal nº 0014872374

Identificação do titular da certidão:

Nome: CLEIA E K THUROW
Endereço: EST RS 350, S/N, KM 32
DOM FELICIANO - RS
CNPJ: 16.776.641/0001-72

Certificamos que, aos 03 dias do mês de MAIO do ano de 2020, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;
a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 1/7/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0024621398
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Certificamos que inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão em nome do sujeito passivo abaixo identificado, ressalvado a Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

Nome.....:CLEIA E K THUROW - ME
Endereço.....:RS-350, 0 KM 32
Bairro.....:ZONA RURAL
Cidade.....:Dom Feliciano
CPF/CNPJ.....:16.776.641/0001-72
Insc. Municipal...:994

Certidão emitida gratuitamente e válida até 01/08/2020
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Dom Feliciano, 3 de Maio de 2020.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site
www.domfeliciano.rs.gov.br.

Identificador : 216776641000172
Emitida às 11:16:23 do dia 03/05/2020.
Código de Autenticidade 3285.1B57



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

CLEIA E K THUROW ME, CNPJ 16776641000172, Endereço - RS-350 SN KM 32 ZONA RURAL DOM FELICIANO RS .

3 de Maio de 2020, às 12:14:09

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **24543fded6b3a6239638f1dd5b0a2741**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/05/2020 11:30:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLEIA E K THUROW**
CNPJ: **16.776.641/0001-72**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal da Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 – CEP: 96.635-000

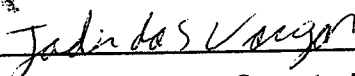
ATESTADO DE IDONIEDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR-RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ. 90.152.299/0001-92, localizada na PRACA IV DE MAIO, 16, CENTRO, CEP.: 96635-000, neste Município vem através desta, **FORNECER ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** para todos os fins de direito a quem possa interessar, que a empresa **CLEIA E K THUROW**, com CNPJ nº 16.776.641/0001-72, INSC. EST. nº 1900009711 foi fornecedora de:

Duas (2) unidade de Grade Aradora intermediaria de 14 discos e 28 polegadas, arrematada no PREGÃO PRESENCIAL 02/2019, realizado no dia 06/06/2019, com CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 113/2019, com NOTA DE EMPENHO Nº 003090/2019, e com NOTA FISCAL DE ENTREGA nº 0004 de 09/09/2019.

SENDO ASSIM A EMPRESAL CUMPRIU COM TODOS OS PRAZOS E DEMANDAS ACORDADAS PARA COM ESTA MUNICIPALIDADE.

AMARALFERRADOR, 02 DE MARÇO DE 2020.


Jadir da Silva Vargas Secretario de ADM

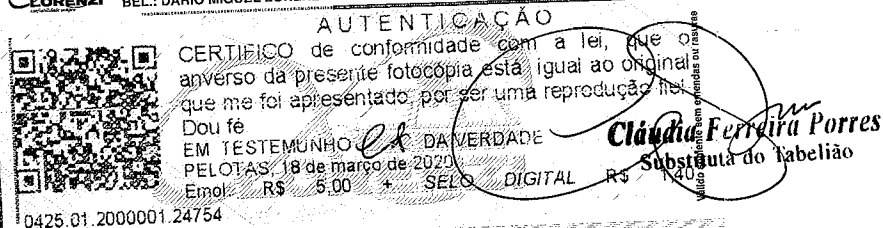
Jadir da Silva Vargas
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº 11.624



90.152.299/0001-92
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça 04 de Maio, 16
Centro - CEP 96.635-000
AMARAL FERRADOR - RS

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS
TABELIÃ: CLÁUDIA M. C. GUERRA
SUBSTITUTA: ANDREIA E. TRZUSKOWSKI
AMARAL FERRADOR - RS

4 TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS
R. SETE DE SETEMBRO, 151 - CENTRO - PELOTAS - RS - CEP 96015-300 - FONES: (53) 3222-2203 / 3225-4974
BEL.: DARIO MIGUEL LORENZI - TABELIÃO



CLEIA E K THUROW EST RS 350, 350 INTERIOR - DOM FELICIANO - RS Fone: (51)99617-2323 CEP: 96190-000	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1	 4319 0916 7766 4100 0172 5500 0000 0000 0410 0753 1957
	Nº 000.000.004 Série 000 Folha 1/1	Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfc.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Acreditadora

DESTINATÁRIO / REMETENTE				CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL 5 MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR				90.152.299/0001-92	09/09/2019
ENDEREÇO PRACA IV DE MAIO, 16			BARRIO / DISTRITO CENTRO	CEP 96635-000	DATA DA SAÍDA 09/09/2019
MUNICÍPIO AMARAL FERRADOR		UF RS	TELEFONE / FAX (51)3670-1800	INSCRIÇÃO ESTADUAL 2480002173	HORA DA SAÍDA 08:52:29

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME / RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF / CNPJ / CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO			UF / INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Forma Pqto : 1 VENDA A VISTA Obs : PREGÃO PRESENCIAL 02/2019, CONTRATO FORNECIMENTO Nº 113/2019, AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS , FOMETO SETOR AGRÁRIO, FONTE DO RECURSO CONTRATO DE REPASSE Nº 872543/201, EMPENHO Nº 003090/2019. ITEM 01 2UN GRADES ARADORAS INTERMEDIARIAS DE 14 DISCOS 28 POLEGADAS, MARCA THUROW MODELO THA14X28. DADOS BANCARIOS BANCO BANRISUL AG. 0508 C/C 06032320-09	RESERVADO AO FISCO
---	---------------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Camaquã, entidade de direito público devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 88.696.810/0001-75, com sede Administrativa na Avenida Olavo de Moraes nº 869, no centro desta cidade, de acordo com o requerido pela empresa **CLÉIA E K THUROW**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.776.641/0001-72, situada à Rodovia RS 350, Km 32, na cidade de Dom Feliciano-RS, atesta para fins de apresentação em Órgãos Públicos e em Licitações, que a requerente forneceu 1(uma) Roçadeira Agrícola Hidraulic Thurow Mod. THR 180 e 1(uma) unidade de Pulverizador Turbina Thurow Mod. PV300 TURBI, adquiridos através do Pregão Eletrônico nº 22/2019, Processo nº 1280/2019, contrato nº 122/2019, através de Convênio Consulta Popular – FPE 1498/2018-Desenvolvimento da Agricultura Familiar, para Patrulha Agrícola, à Prefeitura, cumprindo satisfatoriamente com o contrato, demonstrando estar tecnicamente capacitado, não existindo, até a presente data, em nossos arquivos algo que a desabone.

Camaquã, 02 de março de 2020.

88 696 810/0001-75

CAMAQUÃ PREFEITURA

Av. Olavo Moraes, 869 - Centro

CEP 96180-000 - CAMAQUÃ - RS

Ana Paula Venske Gonçalves
Chefe do Setor de Licitações

CLEIA E K THUROW EST R\$ 350,350 INTERIOR - DOM FELICIANO - RS Fone: (51)99617-2323 CEP: 96190-000		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 000.000.005 Série 000 Folha 1/1		 4319 0916 7766 4100 0172 5500 0000 0000 0510 0574 7372 Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Produção do Estabelecimento			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 143190166356602 09/09/2019 14:09:09		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 19000009711		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO		CNPJ 16.776.641/0001-72	

CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		0,00		0,00		0,00		15.195,00	
VALOR DO PRET.		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
								VALOR TOTAL DA NOTA	
								15.195,00	

[illegible]

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Forma Pgtto : 1 VENDA A VISTA Obs : PREGÃO ELETRONICO N° 22/2019, PROCESSO N° 1280/2019. CONTRATO N° 122/2019. EMPENHO N° 788/000 RECURSO LIVRE, EMPENHO 7889/000 CONSULTA POPULAR, ITEM 01 ROÇADEIRA AGRÍCOLA HIDRAULICA CORTE 1,80MT, POTENCIA REQUERIDA DE 45 A 100CV, ENGATE 3º POTO DO TRATOR ACINAMENTO NA TOMADA DE FORÇA 540RPM, CAIXA DE TRANSMISSÃO DIRETA COM GIRO LIVRE INCORPORADO EM BANHO OLEO. ANO FABR.2019 COR VERM/PRET MAR.THURLOW MODELO THR180, SÉRIE. 011/19. ITEM 03 PULVERIZADOR COM TURBINA CAPACIDADE DO RESERVATORIO 300LT, COMANDO COM ANTEGOTEJO, 150LBS DE VAZÃO, 580LBS DE PRESSÃO, COM 12 BICOS, BOMBA DE DIAFRAGMA 3 PISTOES COM MEMBRANA, SAW20X40, BOMBA 540 A 580RPM DE PRESSÃO E 51 L/MIN VAZÃO POTENCIA REQUERIDA DE 14 A 45CV, ANO FABR. 2019 COR PRETO/AMAR, MARCTHURLOW MODELO PV300TURBINA	RESERVADO AO FISCO